

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE



**PREVENIR É A MELHOR
FORMA DE REMEDIAR!**



Evite o acúmulo de água
em pneus, latas e garrafas.



Mantenha sempre fechada a tampa
do reservatório de água.



Mantenha a tampa do lixo
sempre fechada também.



Preencha os pratinhos ou os
vasos de planta com areia.



Mobilize seus vizinhos e sua
comunidade para ajudar a combater
o mosquito transmissor da dengue.



ESSA LUTA É DE TODOS NÓS. AJUDE A COMBATER.

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

CADEP

(COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA)

ATA: SESSÃO 41/2026

DATA DE JULGAMENTO: 15/06/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS:

- VLC-020503/005795/2026
- VLC-020503/005925/2026
- VLC-020503/005995/2026
- VLC-020503/006020/2026
- VLC-020503/005991/2026
- VLC-020503/006298/2026
- VLC-020503/006334/2026
- VLC-020503/006489/2026
- VLC-020503/005264/2026
- VLC-020503/005263/2026
- VLC-020503/005261/2026

PROCESSOS DEFERIDOS:

- VLC-020503/006506/2026
- VLC-020503/006450/2026
- VLC-020503/005633/2026

SOMENTE TROCA DE REAL INFRATOR:

- VLC-020515/000398/2026
- VLC-020515/000431/2026
- VLC-020515/000431/2026

ATA: SESSÃO 42/2026

DATA DE JULGAMENTO: 18/06/2026

PROCESSO INDEFERIDO:

- VLC-020503/005718/2026
- VLC-020508/001218/2026

PROCESSO DEFERIDO:

- VLC-020503/005780/2026
- VLC-020503/005682/2026

SOMENTE TROCA DE REAL INFRATOR:

- VLC-020515/000419/2026
- VLC-020515/000408/2026
- VLC-020515/000411/2026
- VLC-020515/000416/2026

RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA
DIRETOR

AUTORIZAÇÕES DE USO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 0013/2026-SMCT

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. **29.076.130/0001-90**, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, (Secretaria de Cultura e Turismo)

AUTORIZADO: CATEDRAL DIOCESANA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ 32.356.438/0002-84 - evento **"190º FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA"**, representado por pelo presidente da comissão, Vossa Reverência, o padre **EDILSON MEDEIROS DE BARROS**.

Fica autorizado para a Catedral Diocesana de Nossa Senhora da Glória, a realizar o evento **"190º FESTA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA"** no período de 05 a 16 de agosto de 2026.

O evento não insidirá na emissão de Guia de Recolhimento, uma vez que foi solicitado pela requerente e deferido pelo Sr. Secretário de Cultura e Turismo, após consulta à PMG, que emitiu parecer favorável indicando que:

I - a Associação atende formalmente ao requisito de entidade religiosa e do "evento de cunho religioso" inscrito na Lei Complementar nº 226/2019, art. 37, parágrafo único, alínea "b";

II - o evento é compatível com a "ausência de finalidade lucrativa";

III - não existem atividades comerciais de caráter primário que desvirtuem o propósito religioso;

IV - que a autorização não pode ser cedida, transferida, sublocada ou compartilhada com terceiros, ainda que a título oneroso ou gratuito.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000882/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA – RJ

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO INCLUIR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2026, CELEBRADO NO PA 020508/000882/2026, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA NONA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO: As despesas do convênio in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes no convênio celebrado;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.1115.33.90.39.00.0 0.00.2600;

03.01.10.302.0029.1130.33.90.39.00.00.00.2600;

03.01.10.301.0029.1123.33.90.39.00.00.00.2600;

03.01.10.301.0029.1125.33.90.39.00.00.00.2600;

DATA: 23 DE JUNHO DE 2026

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO 02/2026/GAB AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.849/2018

PROCESSO SEI VLC-020502/0000104/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ e S.P. TRANSPORTE COMÉRCIO E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.400.807/0001-45.

OBJETO: Instituição de operação especial de transporte público coletivo urbano com gratuidade tarifária durante a realização da ExpoCristã a ser realizada no distrito sede do Município de Valença/RJ, incluindo a disponibilização de linhas especiais para atendimento da demanda do evento.

PRAZO: De 26 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato de Concessão nº 17/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2026.

ASSINANTES: LEONARDO PEREIRA DA ROCHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E JOSÉ FERNANDO FAGUNDES BARBOSA - REPRESENTANTE DA S.P. TRANSPORTE COMÉRCIO E TURISMO LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**CONVÊNIO Nº 065/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001348/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR.

OBJETO: ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO, RECEBER OS RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PREVISTO EM PROPOSTAS, CADASTRADAS NO SISTEMA OFICIAL INVESTSUS/MS E APROVADAS POR ÁREAS TÉCNICAS ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OCI EM OFTALMOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS.

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR PROCEDIMENTOS RELACIONADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E OCI EM OFTALMOLOGIA, PREVISTAS DENTRO DO COMPONENTE CIRÚRGICO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIDO DE SAÚDE - SUS, CONFORME FATURAMENTO ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO QUE VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DESTES.

VALOR: PARA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO, DAR-SE-Á O VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) CUJO REPASSE TEM POR ORIGEM E FUNDAMENTO PORTARIAS GM/MS Nº 8.409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 E 8.866 DE 18 DE OUTUBRO DE 2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM MUNICIPAL, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A MAIO DE 2026.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 064/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/001384/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR.

OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÕES NO CONVÊNIO Nº 041/2025/SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE CARIDADE DE CONSERVATORIA - HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JÚNIOR, VISANDO ADEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO; ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO, REFERENTE AOS RECURSOS FINANCEIROS; RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS NA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO.

VALOR: FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E METAS DO CONVÊNIO Nº 041/2025/SMS, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS VALORES PREVISTOS NA TABELA FINANCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS.

O ITEM 1.1 - AMBULATORIO - S.I.A/SUS PASSA A SOFRER ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 62.654,53 (SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O REFERIDO VALOR INCORPORADO AO MONTANTE FINANCEIRO ORIGINALMENTE PACTUADO, COM REFLEXO NOS VALORES MENSAL E ANUAL DO REFERIDO ITEM.

O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO, APÓS A PRESENTE ALTERAÇÃO, PASSA A IMPORTAR EM R\$ 2.061.928,80 (DOIS MILHÕES, SESENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO FINANCEIRO PROMOVIDO NO ITEM 1.1 - AMBULATORIO - S.I.A/SUS, CUJO VALOR MENSAL PASSA DE R\$ 32.225,65 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 94.880,18 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), COM REFLEXO PROPORCIONAL NO VALOR ANUAL DO REFERIDO ITEM.

VIGÊNCIA: FICA ESTABELECIDO QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO PRODUZIRÁ EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE MAIO DE 2026, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 041/2025/SMS.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**EXTRATO****Proc. VLC 020517/000618/2025**

Confissão de dívida de aquisição de urnas no exercício de 2025 referente as notas fiscais 225, 226, 227 e 228.

Devedor: Município de Valença - representado pelo Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento Saudável

Credora - Vale Plan - Gerenciamento de Planos de Assistência Familiar EIRELI

Valor - R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais).



EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VLC-020511/000189/2026
CONTRATO Nº 010/2026/SMSP

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARILDA DOS SANTOS

OBJETO: OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (BOTA-FORA), LOCALIZADO NO SÍTIO BOA VISTA, ESTRADA VALENÇA X PENTAGNA, SANTA INÁCIA, 4º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, REALIZADOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2024 A NOVEMBRO DE 2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

NATUREZA: INDENIZATÓRIA, NÃO CONFIGURANDO NOVAÇÃO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA OU CONVALIDAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FORMAL.

DATA: VALENÇA/RJ, 22 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL –
ALUGUEL SOCIAL

Processo nº VLC-020514/000497/2026.

Objeto: Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.515/2023.

Beneficiária: Juliana Rosa da Silva. Prazo: 06 (seis) meses.

Valor mensal: R\$ 600,00. Valor global: R\$ 3.600,00.

Dotação Orçamentária: 04.01.08.122.0034.2123.33390360000 00.1500.0000.

Empenho nº 0742/2026/FMAS.

Valença/RJ, junho de 2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 24/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000036/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pão Francês para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 30 de junho de 2026

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000191/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada 56.685.243 ANDERSON DOS SANTOS COSTA, representando a BANDA PEGADA XIQUE, para apresentação na 79ª FESTA DE SÃO PEDRO, na localidade de Pedro Carlos, distrito de Conservatória, Valença-RJ, no dia 27 de Junho de 2026.

Favorecida: ANDERSON DOS SANTOS COSTA.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e
Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000198/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada COLETIVO TRINDADE LTDA, representando o artista MARCOS JÚNIOR, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ, no dia 27 de Junho de 2026.

Favorecida: COLETIVO TRINDADE LTDA.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e
Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000200/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME, representando a BANDA MOVER E UNÇÃO, para realização de apresentação musical no dia 26 de Junho de 2026, na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS ME.

Valor: R\$ 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga

Diretora do Departamento de Materiais, Compras e
Licitações

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000199/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada 67.133.937 MAXWELL ALEXANDRE DA SILVA, representando a banda EU DE JOELHOS, VOCÊ DE PÉ, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2026, Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: MAXWELL ALEXANDRE DA SILVA.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga**Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000182/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada LL VILAS EVENTOS LTDA, representando o artista PAULO NETO, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2026, no Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: LL VILAS EVENTOS LTDA.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga**Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000190/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada 60.084.206 TIAGO DA SILVA PINTO, representando o BOTEÇO DOS AMIGOS TOPNEJO, para apresentação na 79ª FESTA DE SÃO PEDRO, na localidade de Pedro Carlos, no dia 26 de Junho de 2026, no distrito de Conservatória, Valença/RJ.

Favorecida: TIAGO DA SILVA PINTO.

Valor: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga**Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº VLC – 020507/000197/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada PRODUÇÕES ALBERTO DE MELLO LTDA, representando o artista JOÃO BELARMINO, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2026, no Clube dos Coroados na cidade de Valença/RJ.

Favorecida: PRODUÇÕES ALBERTO DE MELLO LTDA.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 120/2022.

Vanessa Cristina Pereira Fraga**Diretora do Departamento de Materiais, Compras e Licitações****PORTARIAS****PORTARIA SMPG Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020515/000352/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 23 de junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



PORTARIA SMPG Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ERRATA

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020515/000351/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 23 de junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA SMPG Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Wallace Serafim Pavão, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Delegada nº 22, de 7 de agosto de 2025 em conformidade com o Decreto Municipal nº 92, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no processo SEI VLC-020515/000351/2026.

Art. 2º Caberá à **Comissão Processante Permanente** a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº 28/1999.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por até duas vezes, por períodos iguais de 60 (sessenta) dias, mediante decisão deste Secretário, a pedido do Presidente da Comissão, conforme dispõe o art. 272 da Lei Complementar nº 28/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença, 23 de junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 473, de 18 de junho de 2026, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 2107, datado de 19/06/2026, página 8.

ONDE SE LÊ: "Art. 2º. Será concedido aos membros da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, jeton por participação em reunião, no máximo de 8 (oito) por mês, com exceção da servidora Christiane Pereira Moreira, que não fará jus ao recebimento da gratificação."

LEIA-SE: "Art. 2º. Será concedido aos membros da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, jeton por participação em reunião, no máximo de 8 (oito) por mês."

Dessa forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 473, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 851, da Lei Complementar nº. 279, de 12 de dezembro de 2024 com nova redação dada pela Lei Delegada nº. 25, de 15 setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os novos membros integrantes da **COPAC – Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia**, assim discriminado:

I. 1 (um) representante da Área de Planejamento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras, responsável pela análise do Pedido de Viabilidade ou Consulta Prévia:

- José Ronaldo Reis Novaes- matrícula nº. 211.685 (titular);
- Charles Fabiano da C. Viana, matrícula nº. 101.524 (suplente);

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Wanderson Esteves Palmeira-matrícula nº. 101.559 (titular);
- Shirley da Silva Costa Martins, matrícula nº. 211.706 (suplente);

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

- Lucilei da Silva, matrícula nº. 105.628 (titular);
- Rodrigo Pereira de Souza, matrícula nº. 211.959 (suplente);

IV- 1(um) representante da Fiscalização de Posturas:

- Christiane Pereira Moreira-matrícula nº. 122.408 (titular); e
- Rivelino da Silva Nogueira, matrícula nº101.532 (suplente).

Art. 2º. Será concedido aos membros da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, jeton por participação em reunião, no máximo de 8 (oito) por mês.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 1077 de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 485, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020514/000603/2026;

Considerando o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

Considerando os termos da Lei nº. 3.860/2025;

Considerando a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

Considerando a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06/07/2026 a 04/08/2026, a Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC5, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º. A presente Portaria extingui-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 486, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RODRIGO FURTADO DA SILVA**, matrícula nº. 211.879, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020514/000649/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GLÓRIA LUCIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 362.956, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC- VLC-020514/000649/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ANNA BEATRIZ SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. 362.956, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo VLC-020514/000649/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 489, DE 19 DE JUNHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RENATA ANGELO DE CARVALHO**, matrícula nº. 211.819, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020508/001562/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA SILVA**, matrícula nº 211.856, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC - 020508/001562/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 211.723, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC- 020508/001562/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 493, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **RAMIRO LAMAZARES ALMEIDA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 494, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020512/000046/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **LUCILEI DA SILVA**, matrícula nº. 105.627, como Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Capacitação e Qualificação Profissional, Geração de Emprego, Renda e Habitação-Banco da Cidadania (CNPJ 31.808/0001-86).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 495, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, o Sr. **YURI VALLE DA SILVA AVILA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 496, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando à Lei Delegada nº. 21 de 2025 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 15 de junho de 2026, o Sr. **SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA**, para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Secretaria, Símbolo CC1-SS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 145, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de vias públicas no Município de Valença e dá outras providências."

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos dos Processos Administrativos nº.s. VLC-020515/000368/2026, VLC-020515/000343/2026, VLC-020515/000309/2026 e VLC-020503/005339/2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres nas vias urbanas;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação da circulação de veículos e pedestres,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o sentido de circulação das seguintes vias públicas, que passam a operar em mão única de direção:

- I – Rua Américo Pereira com sentido único de direção para Rua Pina Leitão;
- II – Rua Nicolau Leoni e Rua Renato Pontes com sentido único de direção para a Rua Coronel Leite Pinto;
- III – Rua Cristóvão Giesta Júnior com sentido único de direção para a Rua Arnaldo Nunes;
- IV – Rua Cabo Fleuri com sentido único de direção para a Rua Coronel João Rufino;





V – Rua Carneiro de Mendonça com sentido único de direção para a Rua Coronel João Rufino.

Art. 2º. O órgão municipal responsável pelo trânsito promoverá a implantação e adequação da sinalização vertical e horizontal necessária ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Os usuários das vias deverão observar a nova sinalização implantada, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação de trânsito em caso de descumprimento.

Art. 4º. O órgão municipal competente poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a implantação da sinalização correspondente.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMpra-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº. 150, DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Estabelece normas, diretrizes e procedimentos para atualização cadastral, comprovação, conferência, saneamento e elucidação administrativa dos créditos inscritos em Restos a Pagar Processados do Município de Valença/RJ, relativos ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2020, e dá outras providências.”

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA,
Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal zelar pela legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, regularidade fiscal, fidedignidade contábil e adequada gestão das obrigações registradas no passivo financeiro do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, reputam-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Processados correspondem, em princípio, a despesas regularmente empenhadas e liquidadas, nas quais já houve a verificação administrativa do direito do credor, remanescendo pendente apenas a etapa do pagamento;

CONSIDERANDO, todavia, que as dívidas passivas da Fazenda Pública Municipal estão sujeitas à prescrição quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, disciplina igualmente aplicável às autarquias e entidades paraestatais, por força do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;

CONSIDERANDO que o relatório de Restos a Pagar Processados objeto deste Decreto abrange registros inscritos no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2020, lapso temporal que, em relação ao exercício de 2026, indica, em tese, o transcurso do prazo prescricional quinquenal aplicável às dívidas passivas da Fazenda Pública, ressalvadas as hipóteses legalmente comprovadas de suspensão ou interrupção da prescrição;

CONSIDERANDO que a prescrição não deve ser afastada por presunção genérica, competindo ao interessado demonstrar, quando for o caso, a existência de requerimento administrativo tempestivo, reconhecimento formal da dívida, pagamento parcial, confissão, parcelamento, demanda judicial ou qualquer outro ato juridicamente idôneo apto a suspender ou interromper o prazo prescricional;

CONSIDERANDO que o cancelamento de Restos a Pagar Processados ainda exigíveis não se admite de forma pura, simples e imotivada, por poder importar enriquecimento sem causa da Administração, comportamento contraditório e afronta ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito;

CONSIDERANDO, por outro lado, que, uma vez constatada, em regular procedimento administrativo, a consumação da prescrição, a inexistência da obrigação, a extinção do crédito, a duplicidade de inscrição, o pagamento anterior, o erro de registro ou a ausência de legitimidade do pretendo credor, revela-se juridicamente possível a baixa do respectivo registro contábil, mediante decisão motivada e adequada publicidade;

CONSIDERANDO que determinadas obrigações reclamam tratamento jurídico diferenciado, especialmente as obrigações previdenciárias devidas ao RPPS/PREVI VALENÇA, as dívidas intergovernamentais, bem como as obrigações sub judice, confessadas, parceladas ou submetidas a regime próprio de regularização;

CONSIDERANDO que a relação de credores e respectivos registros de Restos a Pagar Processados será publicada conjuntamente com o Edital de Convocação, para fins de publicidade, ciência dos interessados e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos credores constantes da relação publicada juntamente com o Edital de Convocação a apresentação de documentos, esclarecimentos e informações aptas à verificação da legitimidade, titularidade, exigibilidade, eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição e subsistência dos créditos registrados;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, emitido no Processo Administrativo SEI nº VLC-020503/006411/2026, que orientou a adoção de providências administrativas individualizadas, motivadas e publicizadas quanto aos Restos a Pagar Processados de longa data;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas gerais, diretrizes e procedimentos administrativos aplicáveis ao processo de atualização cadastral, conferência, saneamento, comprovação e análise dos créditos inscritos em Restos a Pagar Processados do Município de Valença/RJ, relativos ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2020.

Parágrafo único. A relação dos credores e dos respectivos registros contábeis será publicada conjuntamente com o Edital de Convocação, para fins de publicidade, ciência dos interessados e transparência administrativa.



Art. 2º. Os credores constantes da relação publicada conjuntamente com o Edital de Convocação poderão, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do respectivo Edital, realizarem contato com a Prefeitura Municipal de Valença, a fim de agendar atendimento administrativo destinado à elucidação dos respectivos créditos.

§ 1º. O contato deverá ser realizado por meio dos seguintes canais oficiais:

I — telefone: (24) 3524-0050; ou

II — e-mail: smpg@valenca.rj.gov.br.

§ 2º. O atendimento administrativo terá por finalidade a conferência da origem, legitimidade, titularidade, exigibilidade, subsistência, eventual pagamento anterior, cessão, sucessão, representação, prescrição, suspensão ou interrupção prescricional dos créditos constantes da relação publicada juntamente com o Edital de Convocação.

Art. 3º. No ato da manifestação ou do atendimento administrativo, o interessado deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da legitimidade, titularidade, representação e subsistência do crédito, especialmente, quando cabível:

I — documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;

II — atos constitutivos, contrato social, estatuto, ata de eleição, procuração ou documento equivalente de representação;

III — notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, ordens de serviço, comprovantes de entrega, medições, recibos, termos de liquidação ou outros documentos relacionados à origem do crédito;

IV — certidões, decisões judiciais, acordos, termos de reconhecimento de dívida, instrumentos de confissão, parcelamentos, requerimentos administrativos ou outros elementos aptos a demonstrar a subsistência e exigibilidade do crédito;

V — documentos que comprovem eventual causa suspensiva ou interruptiva da prescrição;

VI — outros documentos que se mostrem necessários à adequada instrução e análise administrativa.

Art. 4º. Na hipótese de credor falecido, espólio ou sucessão, o atendimento deverá ser conduzido pelo inventariante, devidamente munido da carta de inventariança, documento pessoal, comprovação de representação, informações do inventário e demais documentos pertinentes à identificação da titularidade e legitimidade do crédito.

Parágrafo único. Inexistindo inventário formalizado, ou havendo dúvida quanto à representação do espólio, sucessores ou herdeiros, a Administração poderá exigir documentação complementar, sem prejuízo da submissão da matéria à análise jurídica pertinente.

Art. 5º. Ficam os servidores responsáveis pela instrução administrativa autorizados a solicitar documentos, esclarecimentos e informações complementares sempre que houver dúvida quanto à legitimidade, representação, titularidade, exigibilidade, prescrição, suspensão, interrupção, pagamento anterior, cessão, sucessão ou subsistência do crédito.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de complementação documental ou informacional, o interessado será cientificado para apresentar os elementos solicitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva comunicação.

§ 2º. A ausência de apresentação dos documentos, esclarecimentos ou informações complementares no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pleito administrativo de manutenção, reconhecimento ou regularização do crédito, sem prejuízo do prosseguimento da análise com base nos elementos constantes dos autos e dos registros contábeis municipais.

Art. 6º. A ausência de manifestação ou de agendamento no prazo previsto no art. 2º, o não comparecimento injustificado ao atendimento designado ou a não apresentação de documentação mínima apta a demonstrar a subsistência, exigibilidade ou causa suspensiva ou interruptiva da prescrição importará no prosseguimento da análise administrativa, com base nos elementos constantes dos autos e dos registros contábeis municipais.

§ 1º. Constatada a prescrição da pretensão do credor, a inexistência da obrigação, a extinção do crédito, a duplicidade de inscrição, o pagamento anterior, o erro de registro, a ausência de legitimidade ou outra causa juridicamente idônea, poderá ser promovida a baixa do respectivo empenho ou registro contábil constante da relação publicada juntamente com o Edital de Convocação.

§ 2º. A baixa prevista no § 1º dependerá de certificação técnica e manifestação administrativa motivada.

Art. 7º. A publicação deste Decreto, do Edital de Convocação e da relação de credores a ele vinculada não constitui reconhecimento automático de dívida, novação, renúncia à prescrição, confissão administrativa, interrupção prescricional ou ordem imediata de pagamento.

Art. 8º. Os créditos eventualmente reconhecidos como legítimos, subsistentes, exigíveis e não prescritos observarão a legislação financeira aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem cronológica das exigibilidades por fonte de recursos, as normas de controle interno e as regras de contabilidade pública.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão coordenará as providências administrativas decorrentes deste Decreto, podendo solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Fazenda, da Contabilidade, do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município, conforme a natureza da matéria.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o apoio dos órgãos técnicos e jurídicos competentes, observadas a legislação aplicável, a motivação administrativa e a segurança jurídica.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE, INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº 151, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO os termos do processo VLC 020503/006410/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.295.321,69 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0022.2.060	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	2751 2751	800.000,00 495.321,69
				Total	1.295.321,69

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do excesso de arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme art. 4º, alínea "d", da Lei Municipal Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 152, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020503/007317/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Promoção do Turismo	23.695.0013.2.015	3.3.90.39.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1704 1500	150.000,00 150.000,00
				Total	300.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	1500	150.000,00
02.17	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1704	150.000,00
				Total	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 154, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.961, de 18 de junho de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 9.392/2025 - Incremento Atenção Especializada (36000721528202500)	10.302.0031.1139	33.90.39.00.00.00	1600	500.000,00
				Total	500.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais conforme Portaria GM/MS nº 9.392/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 155, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.962, de 18 de junho de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 682.171,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1156	33.90.39.00.00.00	1600	627.870,16
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Gustavo Monteiro Junio	10.302.0029.1157	33.90.39.00.00.00	1600	30.095,46
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Santa Isabel	10.302.0029.1158	33.90.39.00.00.00	1600	21.830,77
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença	10.302.0029.1159	33.90.39.00.00.00	1600	2.374,76
				Total	682.171,15

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialista, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**DECRETO Nº. 156, DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.960, de 18 de junho de 2026**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 8.886/2025 - PMAE Compo-nente Cirurgia (36000716665202500	10.302.0029.1138	33.90.39.00.00.00	1600	500.000,00
				Total	500.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais conforme Portaria GM/MS nº 8.886/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

EDITAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

"Convoca os credores titulares de créditos inscritos em Restos a Pagar Processados do Município de Valença/RJ para atualização cadastral, comprovação da subsistência dos créditos e manifestação quanto a eventuais valores em aberto."

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 150/2026 e considerando o Processo SEI nº VLC-020503/006411/2026, CONVOCA os credores constantes da relação de Restos a Pagar Processados publicada conjuntamente com o presente Edital para que se manifestem acerca da subsistência dos respectivos créditos.

Os credores poderão apresentar manifestação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 150/2026.

Deverá ser apresentado, sempre que possível:

- I – identificação completa do credor;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – documentos pessoais ou constitutivos atualizados;
- IV – indicação do número do empenho, exercício financeiro, unidade gestora e valor reclamado;

V – documentos comprobatórios da subsistência do crédito;
VI – informação sobre eventual ação judicial, procedimento administrativo, acordo, parcelamento, compensação, pagamento parcial ou qualquer outra medida relacionada ao crédito.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a apuração individualizada de eventual prescrição da pretensão creditória e, se for o caso, a baixa contábil do respectivo Resto a Pagar Processado, mediante ato administrativo motivado.

A convocação não implica reconhecimento automático da exigibilidade do crédito, tampouco autoriza pagamento sem prévia análise técnico-contábil e jurídica, quando cabível.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Valença/RJ.

Valença/RJ, 23 de junho de 2026.

Wallace Serafim Pavão
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



Anexo I

Execução (2010)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Leila Marcia Alves Barbos		878/2010	31/12/2010	345,92	345,92
Espolio De Manoel Fontes		1875/2010	31/12/2010	1.780,00	1.780,00
Luiz Gustavo Toledo De Souza		1959/2010	31/12/2010	272,00	272,00
Companhia Estadual De Aguas E Esgotos		2206/2010	31/12/2010	2.134,96	2.134,96

Execução (2011)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Maria Elza Pereira Jannuz		1640/2011	31/12/2011	172,64	172,64

Execução (2012)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Lea Marques		1539/2012	31/12/2012	26,58	26,58

Execução (2013)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Inss - Instituto Nacional		2681/2013	31/12/2013	48.000,23	48.000,23
Petrobras Distribuidora S		1620/2013	31/12/2013	14.923,00	14.923,00

Execução (2014)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Tribunal De Justiça Do Es	1868/2014	356/2014	10/02/2014	62,01	62,01
Tribunal De Justiça Do Es	15155/2014	3478/2014	13/10/2014	62,01	62,01
Construtora Esa Rio Ltda	2533/2014	1756/2014	12/05/2014	58.244,41	58.244,41
Espolio De Joel Toledo De	23249/2012	1880/2014	16/05/2014	1.244,63	1.244,63
Secretaria Municipal De A	1666/2014	28/2014	06/02/2014	420,00	420,00
Secretaria Municipal De A	1669/2014	30/2014	06/02/2014	280,00	280,00
Fundo Unico Prev. Socia	2048/2014	42/2014	17/02/2014	1.698,34	1.698,34
Fundo Unico Prev. Socia	3874/2014	67/2014	10/03/2014	1.698,34	1.698,34
Fundo Unico Prev. Socia	5761/2014	122/2014	03/04/2014	1.698,34	1.698,34
Previ Valenca - Inst. Pre	8006/2014	157/2014	07/05/2014	1.698,34	1.698,34
Fundo Unico Prev. Social	11482/2014	208/2014	16/06/2014	1.313,41	1.313,41
Fundo Unico Prev. Social	13210/2014	241/2014	16/07/2014	947,52	947,52
Distribuidora De Cestas V	17253/2014	312/2014	02/09/2014	2.722,25	2.722,25
Municipio De Valença	17630/2014	316/2014	02/09/2014	20.452,19	20.452,19



Município De Valença	17625/2014	324/2014	02/09/2014	75.216,08	75.216,08
Fundo Unico Prev. Social	19095/2014	374/2014	26/09/2014	947,52	947,52
Previ Valenca - Inst. Pre	18838/2014	394/2014	31/10/2014	3.625,98	3.625,98
Previ Valenca - Inst. Pre	18838/2014	395/2014	31/10/2014	72,52	72,52
Miliartes Artes Digitais	21677/2014	24/2014	25/11/2014	1.323,00	1.323,00
Telemar Norte Leste S/A	7440/2014	65/2014	07/05/2014	410,16	410,16
Antonio Carlos De Paula D	14383/2014	101/2014	12/08/2014	90,00	90,00

Execução (2015)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Religare Empreendimentos	3314/2015	2211/2015	10/06/2015	182,00	182,00
Mariana Helena Batista Di	17302/2015	312/2015	04/08/2015	50,00	50,00
Marcio Vieira Martins	19136/2015	337/2015	12/08/2015	300,00	300,00
Alexandre Laureano Vieira	26078/2014	14/2015	10/03/2015	40,00	40,00
Paulo Cesar Pereira De So	12834/2015	226/2015	03/06/2015	50,00	50,00

Execução (2016)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Sergio Carlos Ferraz	5863/2016	828/2016	23/03/2016	150,00	150,00
M. Tavella Da Silva Comer	19928/2016	2528/2016	24/10/2016	24,90	24,90
Tribunal De Justiça Do Es	28882/2015	37/2016	04/01/2016	66,02	66,02
Tribunal De Justiça Do Es	26890/2015	53/2016	04/01/2016	5.810,17	5.810,17
Cartorio Do 3º Oficio	26890/2015	54/2016	04/01/2016	3.940,59	3.940,59
Cejur Da Pge	12777/2015	106/2016	14/01/2016	335,88	335,88
Mirian Cunha De Oliveira	22152/2015	128/2016	14/01/2016	81,36	81,36
Luiz Cesar Da Silva Lima	22319/2015	129/2016	14/01/2016	9.714,19	9.714,19
Carla Cristina Ferraz Per	14769/2015	303/2016	20/01/2016	843,69	843,69
Ivan Martins	14756/2015	304/2016	20/01/2016	741,19	741,19
Maria Do Carmo Duque Andr	11046/2015	326/2016	22/01/2016	2.241,77	2.241,77
Rita De Castro Medeiros	11026/2015	327/2016	22/01/2016	1.846,68	1.846,68
Luiz Claudio Da Silva	14272/2015	328/2016	22/01/2016	216,01	216,01
Sebastiao Luiz De Oliveir	14155/2015	329/2016	22/01/2016	54,65	54,65
Carlos André Silvestre Do	21464/2014	330/2016	22/01/2016	385,01	385,01
Miguel Do Nascimento	21466/2014	331/2016	22/01/2016	53,19	53,19
Charles De Souza Rodrigu	3747/2015	332/2016	22/01/2016	1.048,84	1.048,84
Isis Nonato Do Nascimento	3460/2015	333/2016	22/01/2016	2.475,77	2.475,77



Tribunal De Justiça Do Es	22027/2015	335/2016	22/01/2016	112,12	112,12
Joaquim Dos Santos	22719/2014	336/2016	22/01/2016	884,22	884,22
Tribunal De Justiça Do Es	20211/2014	337/2016	22/01/2016	62,01	62,01
Carla Cristina Ferraz Per	20378/2014	338/2016	22/01/2016	875,39	875,39
Carla Cristina Ferraz Per	12882/2015	339/2016	22/01/2016	612,40	612,40
Defensoria Pública	13844/2015	340/2016	22/01/2016	312,80	312,80
Otiliana Barbosa Romeiro	19527/2014	341/2016	22/01/2016	636,89	636,89
Sergio Cassimiro	3461/2015	343/2016	22/01/2016	782,65	782,65
Tribunal De Justiça Do Es	7195/2015	344/2016	22/01/2016	66,02	66,02
Mario Enrique De Assis Ol	5979/2015	345/2016	22/01/2016	147,45	147,45
Tribunal De Justiça Do Es	18588/2015	346/2016	22/01/2016	66,02	66,02
Carla Cristina Ferraz Per	3466/2015	347/2016	22/01/2016	843,69	843,69
Carla Cristina Ferraz Per	3746/2015	348/2016	22/01/2016	480,91	480,91
Tribunal De Justiça Do Es	4460/2015	350/2016	22/01/2016	121,54	121,54
Tribunal De Justiça Do Es	4462/2015	351/2016	22/01/2016	121,54	121,54
Anderson Alves Arcoverde	13670/2015	352/2016	22/01/2016	1.926,41	1.926,41
Cejur Da Pge	12679/2015	353/2016	22/01/2016	1.000,00	1.000,00
Maicon Dos Santos Luzia	8912/2015	354/2016	22/01/2016	146,47	146,47
Elisangela De Freitas San	11372/2014	355/2016	22/01/2016	686,52	686,52
Tribunal De Justiça Do Es	11487/2014	356/2016	22/01/2016	66,01	66,01
Lenice Esteves Teixeira	13514/2014	357/2016	22/01/2016	761,95	761,95
Tribunal De Justiça Do Es	1176/2016	362/2016	25/01/2016	75,42	75,42
Tribunal De Justiça Do Es	4769/2016	750/2016	14/03/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	5325/2016	776/2016	17/03/2016	73,08	73,08
Fernando Lopes Do Nascime	5232/2016	807/2016	22/03/2016	4.563,11	4.563,11
Dilson Heleno Vicente	5236/2016	808/2016	22/03/2016	2.838,80	2.838,80
Roseane Moutinho Pereira	5046/2016	809/2016	22/03/2016	5.729,18	5.729,18
Dijalma Esteves Arieira	16770/2014	832/2016	23/03/2016	1.129,03	1.129,03
Francisco Carlos Ramos	1841/2015	833/2016	23/03/2016	163,94	163,94
Sebastiao Dos Santos Lima	5882/2016	869/2016	28/03/2016	2.448,06	2.448,06
Wilton Iorio Ribeiro	5871/2016	870/2016	28/03/2016	3.171,48	3.171,48
Carla Cristina Ferraz Per	5794/2016	871/2016	28/03/2016	875,39	875,39
Francisco De Fatima Ribei	5901/2016	872/2016	28/03/2016	4.288,23	4.288,23
Carla Cristina Ferraz Per	5791/2016	875/2016	29/03/2016	1.086,43	1.086,43
Julio Cesar Da Cruz	5792/2016	880/2016	29/03/2016	1.159,65	1.159,65
Lucio Marcos De Araujo No	5789/2016	885/2016	29/03/2016	2.500,37	2.500,37



Angela Aparecida De Almei	5885/2016	904/2016	31/03/2016	1.430,08	1.430,08
Joao Pereira Medeiros	5883/2016	905/2016	31/03/2016	8.255,95	8.255,95
Claudia De Souza Mauricio	5869/2016	906/2016	31/03/2016	2.050,65	2.050,65
Defensoria Pública	22882/2015	967/2016	07/04/2016	532,31	532,31
Tribunal De Justiça Do Es	6916/2016	986/2016	12/04/2016	66,02	66,02
Tribunal De Justiça Do Es	7075/2016	991/2016	12/04/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	7076/2016	994/2016	12/04/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	7070/2016	1000/2016	14/04/2016	333,30	333,30
Sebastiao Barreto Da Silv	21034/2015	1095/2016	27/04/2016	23.640,00	23.640,00
Edson De Oliveira Campos	26130/2015	1097/2016	27/04/2016	16.019,31	16.019,31
Tribunal De Justiça Do Es	2904/2016	1127/2016	02/05/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	1586/2016	1128/2016	02/05/2016	311,18	311,18
Tribunal De Justiça Do Es	7851/2016	1129/2016	02/05/2016	223,62	223,62
Tribunal De Justiça Do Es	6561/2016	1130/2016	02/05/2016	73,09	73,09
Tribunal De Justiça Do Es	8243/2016	1131/2016	02/05/2016	73,09	73,09
Mirian Cunha De Oliveira	8776/2016	1205/2016	10/05/2016	81,36	81,36
Maderson Bastos Messias	8775/2016	1210/2016	10/05/2016	132,40	132,40
Tribunal De Justiça Do Es	9111/2016	1221/2016	12/05/2016	73,09	73,09
Tribunal De Justiça Do Es	8913/2016	1225/2016	12/05/2016	73,08	73,08
Marcelo Tenreiro Jesus Da	28891/2015	1278/2016	16/05/2016	1.231,48	1.231,48
Tribunal De Justiça Do Es	9260/2016	1313/2016	17/05/2016	73,09	73,09
Carla Cristina Ferraz Per	9115/2016	1314/2016	17/05/2016	721,79	721,79
Ana Paula Caldas Barbosa	8777/2016	1315/2016	17/05/2016	2.242,81	2.242,81
Cejur Da Pge	9757/2016	1363/2016	23/05/2016	353,57	353,57
Cejur Da Pge	9749/2016	1365/2016	23/05/2016	235,72	235,72
Defensoria Pública	9107/2016	1373/2016	23/05/2016	212,92	212,92
Tribunal De Justiça Do Es	10130/2016	1377/2016	23/05/2016	73,09	73,09
Carla Cristina Ferraz Per	9267/2016	1382/2016	24/05/2016	200,00	200,00
Carla Cristina Ferraz Per	9261/2016	1383/2016	24/05/2016	721,79	721,79
Eneluci De Moraes Rosa	9268/2016	1384/2016	24/05/2016	2.037,51	2.037,51
Elayne Madalena Silva Dos	9265/2016	1386/2016	24/05/2016	1.879,23	1.879,23
Apparecida De Fatima Neve	16765/2014	1419/2016	01/06/2016	3.916,55	3.916,55
Tribunal De Justiça Do Es	10271/2016	1439/2016	01/06/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	10269/2016	1440/2016	01/06/2016	73,08	73,08
Tribunal De Justiça Do Es	10315/2016	1441/2016	01/06/2016	223,62	223,62
Tribunal De Justiça Do Es	11222/2016	1529/2016	13/06/2016	116,92	116,92



Tribunal De Justiça Do Es	12183/2016	1633/2016	27/06/2016	4,43	4,43
Cejur Da Pge	11036/2016	1639/2016	30/06/2016	212,92	212,92
Tribunal De Justiça Do Es	12707/2016	1670/2016	05/07/2016	62,01	62,01
Tribunal De Justiça Do Es	12849/2016	1687/2016	06/07/2016	73,09	73,09
Jaqueline Magalhaes Dos S	12597/2016	1695/2016	07/07/2016	40,00	40,00
Leo Toledo Silva Junior	12600/2016	1696/2016	07/07/2016	40,00	40,00
Espolio De Gilson Domingo	8902/2015	1804/2016	15/07/2016	1.272,82	1.272,82
Tribunal De Justiça Do Es	11702/2016	1852/2016	19/07/2016	657,81	657,81
Luis Felipe Do Nascimento	9844/2015	1872/2016	26/07/2016	3.741,93	3.741,93
Mayri Ana Oliveira Resend	17775/2015	1892/2016	28/07/2016	5.873,63	5.873,63
Dircilene Martins Da Silv	17448/2015	1909/2016	29/07/2016	1.207,08	1.207,08
Neiva Beatriz Magalhães D	17401/2015	2041/2016	18/08/2016	34.329,04	34.329,04
Jose Lourenço De Souza	14760/2015	2042/2016	18/08/2016	5.626,49	5.626,49
Marieta Cristina Esteves	10410/2015	2144/2016	08/09/2016	2.114,00	2.114,00
Carla Cristina Ferraz Per	12766/2015	2146/2016	08/09/2016	875,39	875,39
Eliane Da Silva Marcelo A	11822/2015	2147/2016	08/09/2016	2.130,97	2.130,97
Cristiane Duboc Ferreira	11822/2015	2148/2016	08/09/2016	868,36	868,36
Elisabete Pereira Vieira	22729/2014	2151/2016	08/09/2016	2.258,47	2.258,47
Ana Lucia Do Espirito San	11273/2015	2153/2016	08/09/2016	1.225,98	1.225,98
Joao Pedro De Lima Filho	26153/2015	2159/2016	09/09/2016	10.862,22	10.862,22
Marcos Antonio Nominato	14800/2016	2160/2016	09/09/2016	9.857,98	9.857,98
Instituto Nacional Do Seg	14800/2016	2161/2016	09/09/2016	195,71	195,71
Carla Cristina Ferraz Per	27936/2015	2162/2016	09/09/2016	875,39	875,39
Gliciane Magna Catarino M	5413/2016	2163/2016	09/09/2016	291,54	291,54
Ricardo Jose Nogueira Per	26263/2015	2164/2016	09/09/2016	4.759,66	4.759,66
Lucia Helena Seraphim	27832/2015	2173/2016	09/09/2016	1.919,11	1.919,11
Carlos Henrique Ferreira	7462/2016	2174/2016	09/09/2016	16.360,44	16.360,44
Maria Aparecida Goncalves	22778/2015	2176/2016	09/09/2016	1.321,15	1.321,15
Mirian Felisberto Barbosa	830/2016	2187/2016	09/09/2016	4.904,05	4.904,05
Lucia Helena Seraphim	13826/2016	2191/2016	09/09/2016	1.919,11	1.919,11
Katia Regina Couto De Sou	21486/2015	2199/2016	09/09/2016	17.999,67	17.999,67
Adriel Theodoro Dos Anjos	24900/2015	2200/2016	09/09/2016	23.640,00	23.640,00
Neusa Maria Rosa Alves	26152/2015	2201/2016	09/09/2016	15.598,15	15.598,15
Paulo Roberto Baptista Da	26141/2015	2202/2016	09/09/2016	16.148,69	16.148,69
Maria Tereza Esteves De O	12881/2015	2203/2016	09/09/2016	4.834,30	4.834,30
Adriana Magna Figueira Fé	26270/2015	2205/2016	09/09/2016	2.134,93	2.134,93



Marcio Alves Mateus	29113/2015	2206/2016	09/09/2016	72,30	72,30
Francilei Fraga Da Cunha	22150/2015	2207/2016	09/09/2016	93,06	93,06
Maria Luiza Helena Damasc	22148/2015	2208/2016	09/09/2016	463,42	463,42
Luiz Barbosa Dos Santos	1195/2016	2218/2016	09/09/2016	5.866,16	5.866,16
Silvio Carlos Gomes	1185/2016	2224/2016	09/09/2016	9.883,73	9.883,73
Lucimar Roberto De Souza	1185/2016	2226/2016	09/09/2016	7.980,89	7.980,89
Ricardo Antonio Machado P	16566/2016	2228/2016	09/09/2016	15.363,02	15.363,02
Maria De Fatima Moreira M	15283/2016	2229/2016	09/09/2016	19.721,56	19.721,56
Defensoria Pública	17252/2016	2243/2016	14/09/2016	338,06	338,06
Lilian Carla Da Conceicao	14970/2016	2272/2016	19/09/2016	3.975,78	3.975,78
Ana Paula Barbosa De Melo	15221/2016	2288/2016	22/09/2016	352,93	352,93
Defensoria Pública	17749/2016	2289/2016	22/09/2016	212,92	212,92
Defensoria Pública	17747/2016	2291/2016	22/09/2016	357,58	357,58
Tribunal De Justiça Do Es	15218/2016	2293/2016	22/09/2016	73,09	73,09
Tania Maria Barbosa Nogue	15213/2016	2294/2016	22/09/2016	12.000,00	12.000,00
Defensoria Pública	17719/2016	2364/2016	27/09/2016	374,26	374,26
Maria Aparecida De Souza	17772/2016	2460/2016	11/10/2016	3.097,90	3.097,90
Simoni Do Carmo De Barros	18766/2016	2463/2016	11/10/2016	26.400,00	26.400,00
Aurelia Cristina De Castr	18766/2016	2468/2016	11/10/2016	4.213,90	4.213,90
Jose Eugenio Ribeiro Camp	19770/2016	2526/2016	21/10/2016	150,00	150,00
Qualimagem Comercio E Ser	27728/2015	35/2016	04/01/2016	727,00	727,00
Jailson Souza Da Silva Vi	20514/2015	38/2016	04/01/2016	129,39	129,39
Adriano Ferreira De Avell	27331/2015	151/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Robson Rufino Issene	26547/2015	153/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Robson Rufino Issene	25950/2015	154/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Jaqueline Magalhaes Dos S	23057/2015	155/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Espólio De Maria Aparecid	20560/2015	158/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Michele Marcelino Da Silv	20008/2015	159/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Espólio De Maria Aparecid	27749/2015	163/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Fabrine Dos Reis Bastos	19246/2015	164/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Espólio De Maria Aparecid	18963/2015	166/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Ernesto Nachly De Barros	29045/2015	167/2016	15/01/2016	100,00	100,00
Marco Antonio Toledo Dos	26548/2015	168/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Adriano Ferreira De Avell	25951/2015	169/2016	18/01/2016	40,00	40,00
Espólio De Maria Aparecid	17442/2015	171/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Marcela Myrrha Da Silva	19244/2015	174/2016	18/01/2016	50,00	50,00



Adriano Ferreira De Avell	26549/2015	175/2016	18/01/2016	40,00	40,00
Daniel Silva Rosa	25958/2015	177/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Michele Marcelino Da Silv	20349/2015	178/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Michele Marcelino Da Silv	16892/2015	179/2016	18/01/2016	40,00	40,00
Michele Marcelino Da Silv	19417/2015	181/2016	18/01/2016	40,00	40,00
Michele Marcelino Da Silv	21668/2015	185/2016	18/01/2016	40,00	40,00
Marco Aurelio Alves De Ol	21024/2015	187/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Marcos Alexandre Stivanin	14351/2015	188/2016	18/01/2016	80,00	80,00
Michele Marcelino Da Silv	20559/2015	189/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Michele Marcelino Da Silv	19809/2015	190/2016	18/01/2016	50,00	50,00
Ema - Ind. Com. De Cereai	28786/2015	227/2016	18/01/2016	159,40	159,40
Jose Ramiro Carlos Ramos	10290/2015	306/2016	20/01/2016	497,33	497,33
Marcos Alexandre Stivanin	2998/2016	529/2016	18/02/2016	50,00	50,00
Roberto Silveira De Souza	4013/2016	612/2016	29/02/2016	124,48	124,48
Qualimagem Comercio E Ser	27728/2015	1218/2016	12/05/2016	510,00	510,00
Denise Aparecida Esteves	21786/2014	1385/2016	24/05/2016	2.367,20	2.367,20
Sueli Silva Medeiros	7392/2015	1617/2016	23/06/2016	3.907,36	3.907,36
Eliane Vasconcellos De So	15488/2015	1829/2016	18/07/2016	440,91	440,91
Rosana Vasconcelos Esteve	21548/2015	1873/2016	26/07/2016	365,76	365,76
Claudia Lucia Do Carmo Si	22614/2015	1875/2016	26/07/2016	1.336,37	1.336,37
Jorge Sergio Moreira De S	22831/2015	1878/2016	26/07/2016	536,31	536,31
Maria Rosaura Petrillo Ba	21006/2015	1880/2016	26/07/2016	308,64	308,64
Elisabete Dos Santos Pint	23292/2015	1882/2016	26/07/2016	484,56	484,56
D. F. V. Comercial E Indu	13471/2016	1900/2016	29/07/2016	5,98	5,98
Diane Aranha Guarini	16281/2016	2439/2016	04/10/2016	1.483,70	1.483,70
Maria Aparecida De Souza	10563/2016	2530/2016	24/10/2016	18,57	18,57
Banco Do Brasil S/A	21987/2016	2670/2016	06/12/2016	700,20	700,20
Banco Do Brasil S/A	22369/2016	2674/2016	06/12/2016	83,67	83,67
Cleidislei Eustaquio Lope	23017/2016	2705/2016	21/12/2016	50,00	50,00
Fuprevas- Fundo De Previd	29407/2015	43/2016	04/01/2016	138,69	138,69
Rosangela Moraes Lopes	25002/2015	143/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Maria Das Dores Mattos Da	26661/2015	144/2016	15/01/2016	150,00	150,00
Silma Monteiro Fernandes	26663/2015	145/2016	15/01/2016	150,00	150,00
Rosangela Moraes Lopes	26670/2015	146/2016	15/01/2016	150,00	150,00
Shirlei Americo	26672/2015	147/2016	15/01/2016	150,00	150,00
Araci Correa Cardoso	26676/2015	184/2016	18/01/2016	150,00	150,00



Joelma Nascimento Dos San	26675/2015	257/2016	19/01/2016	150,00	150,00
Erli Lima Goncalves	21738/2015	266/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Shirlei Americo	20780/2015	269/2016	20/01/2016	150,00	150,00
Cláudia Fernandes De Frei	20334/2015	273/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Leticia De Oliveira Batis	5851/2015	282/2016	20/01/2016	174,21	174,21
Maria Regina Da Silva Cat	11784/2015	292/2016	20/01/2016	407,17	407,17
Sylvania Neuba Menezes Af	22359/2015	293/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Shirlei Americo	22358/2015	295/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Shirlei Americo	15203/2015	296/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Natalia Esteves Barbosa D	21739/2015	297/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Jane Fraga De Assis	21736/2015	305/2016	20/01/2016	50,00	50,00
Maria Isabel Vieira Simoe	4564/2016	724/2016	09/03/2016	100,00	100,00
Araci Correa Cardoso	4577/2016	736/2016	09/03/2016	50,00	50,00
Marianne Elena Da Silva	4560/2016	740/2016	09/03/2016	100,00	100,00
Rosangela Moraes Lopes	6878/2016	1026/2016	18/04/2016	50,00	50,00
Geovania Santos Medeiros	7231/2016	1028/2016	18/04/2016	50,00	50,00
Adenise De Paula Cruz	6879/2016	1031/2016	18/04/2016	50,00	50,00
Fundo De Previ Do Muni De	6032/2016	1217/2016	11/05/2016	318,32	318,32
Adenise De Paula Cruz	8862/2016	1308/2016	17/05/2016	150,00	150,00
Marianne Elena Da Silva	9368/2016	1340/2016	19/05/2016	50,00	50,00
Marianne Elena Da Silva	9375/2016	1341/2016	19/05/2016	50,00	50,00
Sylvania Neuba Menezes Af	10044/2016	1400/2016	31/05/2016	100,00	100,00
Patricia Regina Trindade	9991/2016	1408/2016	31/05/2016	500,00	500,00
Patricia Regina Trindade	9991/2016	1409/2016	31/05/2016	300,00	300,00
Secretaria De Desenvolvim	10313/2016	1479/2016	07/06/2016	105,25	105,25
Secretaria De Desenvolvim	10313/2016	1480/2016	07/06/2016	109,96	109,96
Secretaria De Desenvolvim	10313/2016	1481/2016	07/06/2016	109,96	109,96
Secretaria De Desenvolvim	10313/2016	1482/2016	07/06/2016	105,25	105,25
Secretaria De Desenvolvim	10313/2016	1483/2016	07/06/2016	105,25	105,25
Geovania Santos Medeiros	10318/2016	1501/2016	08/06/2016	50,00	50,00
Sylvania Neuba Menezes Af	10338/2016	1530/2016	13/06/2016	50,00	50,00
Sylvania Neuba Menezes Af	10778/2016	1569/2016	17/06/2016	100,00	100,00
Marcia Ramos Zerbato Filh	10775/2016	1570/2016	17/06/2016	100,00	100,00
Gisele Arieira Da Silva	12199/2016	1676/2016	06/07/2016	50,00	50,00
Joelma Nascimento Dos San	12198/2016	1679/2016	06/07/2016	100,00	100,00
Thiago Pimentel Da Silva	14846/2016	1996/2016	09/08/2016	50,00	50,00



Marianne Elena Da Silva	14853/2016	1998/2016	09/08/2016	50,00	50,00
Cláudia Fernandes De Frei	12962/2016	2001/2016	09/08/2016	50,00	50,00
Cláudia Fernandes De Frei	12968/2016	2003/2016	09/08/2016	50,00	50,00
Thiago Pimentel Da Silva	14454/2016	2005/2016	09/08/2016	50,00	50,00
Maria Isabel Vieira Simoe	14459/2016	2006/2016	09/08/2016	50,00	50,00
Nadia Aparecida Brandao F	15894/2016	2082/2016	31/08/2016	50,00	50,00
Cláudia Fernandes De Frei	15898/2016	2083/2016	31/08/2016	50,00	50,00
Conselho Regional De Enge	16446/2016	2279/2016	20/09/2016	74,37	74,37
Almeida Mancebo Mercadinh	17914/2016	2703/2016	21/12/2016	837,20	837,20
Vinaque Comercio De Alime	2207/2016	458/2016	04/02/2016	1.194,00	1.194,00
Hytec Comercio De Equipam	9810/2016	1502/2016	08/06/2016	270,00	270,00
Formatto Logistica Ltda -	14200/2016	1947/2016	03/08/2016	1.337,05	1.337,05
Formatto Logistica Ltda -	17609/2016	2320/2016	27/09/2016	7.491,69	7.491,69
Ti Neves Auto Pecas Ltda	13990/2016	2076/2016	30/08/2016	322,50	322,50
Mara Argemiro Dos Santos	3494/2016	635/2016	01/03/2016	50,00	50,00
Tania Cristina Brexiane T	3496/2016	643/2016	02/03/2016	50,00	50,00
Sandro Ricardo Do Couto E	5959/2016	830/2016	23/03/2016	150,00	150,00
Cecilia Siqueira Escarlat	5595/2016	831/2016	23/03/2016	1.352,86	1.352,86
Serrana Corretora De Segu	23148/2015	1010/2016	15/04/2016	293,08	293,08
Padaria Faculdade Do Pao	10116/2016	1654/2016	30/06/2016	650,00	650,00
Condor S/A Industria Quim	20440/2015	60/2016	04/01/2016	3.082,00	3.082,00
Flumi Diesel Fluminense D	2754/2016	717/2016	09/03/2016	1.040,00	1.040,00
A. F. Loyola Transp. Rod.	5874/2016	1486/2016	07/06/2016	4.004,32	4.004,32
Gilberto De Fatima Murat	13100/2016	1849/2016	19/07/2016	40,00	40,00
Francis Esteves Machado	13530/2016	1853/2016	19/07/2016	50,00	50,00
Fabio Jose Barros Dos San	13102/2016	1899/2016	29/07/2016	40,00	40,00
Dispetral Distribuidora D	13990/2016	2077/2016	30/08/2016	4.856,36	4.856,36
Joao Carlos De Souza Corv	25719/2015	40/2016	04/01/2016	192,00	192,00
J. Antonio Da Fonseca Art	6354/2016	1104/2016	28/04/2016	4.138,70	4.138,70
Gestao Publica Editora E	14840/2016	2107/2016	05/09/2016	105,00	105,00
Marcia Helena Silva Corre	19883/2016	2544/2016	04/11/2016	600,00	600,00
Empresa Jornalistica Fato	658/2013	294/2016	20/01/2016	4.358,07	4.358,07
Jaqueline Magalhaes Dos S	2885/2016	485/2016	11/02/2016	300,00	300,00
Gustavo Abruzzini De Barr	4439/2011	652/2016	02/03/2016	487,50	487,50
Consortio Interm. De Segu	5327/2016	1603/2016	22/06/2016	2.017,34	2.017,34
Aline Silva De Lima	15878/2016	2281/2016	20/09/2016	150,00	150,00



Sociedade De Televisao Su	20368/2016	2539/2016	04/11/2016	6.000,00	6.000,00
Madalena Sofia Avila Card	16396/2016	2211/2016	09/09/2016	850,00	850,00
Alessandro Cesar Da Silva	3217/2016	733/2016	09/03/2016	67,80	67,80
Zimora Maria Guimaraes De	24711/2015	21/2016	15/01/2016	80,00	80,00
Alvanir Rimulo Gonçalves	2749/2016	60/2016	16/02/2016	100,00	100,00
Marcia Maria Domingos	2746/2016	61/2016	16/02/2016	50,00	50,00
Alexandre Alves Rodigheri	3765/2016	85/2016	29/02/2016	50,00	50,00
Alvanir Rimulo Gonçalves	20784/2015	111/2016	14/03/2016	150,00	150,00
Alvanir Rimulo Gonçalves	5366/2016	113/2016	15/03/2016	200,00	200,00
Marcio Vieira Martins	5979/2016	123/2016	28/03/2016	150,00	150,00
Viviane Oliveira Lima	7111/2016	147/2016	15/04/2016	200,00	200,00
Marcio Vieira Martins	7059/2016	153/2016	15/04/2016	150,00	150,00
Valdene Lasnor De Oliveir	7833/2016	158/2016	20/04/2016	350,00	350,00
Tania Esteves Do Nascimen	7829/2016	159/2016	20/04/2016	100,00	100,00
Edinei Nascimento Junior	8565/2016	185/2016	04/05/2016	250,00	250,00
Adriana Espindola Rodrigu	10132/2016	219/2016	23/05/2016	50,00	50,00
Max Andrey Barbosa Dos Sa	10042/2016	221/2016	23/05/2016	190,00	190,00
Marcio Vieira Martins	10018/2016	222/2016	23/05/2016	150,00	150,00
Rodrigo Lima Goncalves	11254/2016	245/2016	10/06/2016	50,00	50,00
Maria Aparecida Calmon Do	11044/2016	246/2016	14/06/2016	50,00	50,00
Viviane Oliveira Lima	12243/2016	267/2016	27/06/2016	40,00	40,00
Rodrigo Dos Santos	12986/2016	276/2016	07/07/2016	150,00	150,00
Tania Esteves Do Nascimen	15906/2016	327/2016	29/08/2016	100,00	100,00
Marcio Vieira Martins	15436/2016	360/2016	27/09/2016	200,00	200,00
Paulo Cesar Pereira De So	15917/2015	6/2016	15/01/2016	40,00	40,00
Paulo Cesar Pereira De So	16765/2015	7/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Paulo Cesar Pereira De So	25757/2015	14/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Paulo Cesar Pereira De So	22120/2015	18/2016	15/01/2016	50,00	50,00
Paulo Cesar Pereira De So	19079/2015	21/2016	20/01/2016	40,00	40,00
Paulo Cesar Pereira De So	2341/2016	42/2016	16/02/2016	50,00	50,00
Previ Valenca - Inst. Pre	5884/2016	70/2016	28/03/2016	8.953,53	8.953,53
Antonio Carlos De Paula D	15422/2016	185/2016	19/10/2016	210,00	210,00

Execução (2017)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Paulo Marques Da Silva	4508/2017	464/2017	13/03/2017	55.525,74	55.525,74



Marcio Machado Alves Pire	4508/2017	468/2017	13/03/2017	145.814,91	145.814,91
Jose Carlos Marques	4508/2017	470/2017	13/03/2017	43.874,10	43.874,10
Defensoria Pública	7710/2017	1130/2017	09/06/2017	319,39	319,39
Cejur Da Pge	11202/2017	1154/2017	14/06/2017	353,59	353,59
Defensoria Pública	11200/2017	1188/2017	19/06/2017	1.041,28	1.041,28
Defensoria Pública	12203/2017	1214/2017	23/06/2017	212,92	212,92
Cejur Da Pge	12208/2017	1216/2017	23/06/2017	377,39	377,39
Edson Pinho De Mattos	13622/2017	1374/2017	11/07/2017	7.647,94	7.647,94
Maria Aparecida Leal Soar	13667/2017	1377/2017	11/07/2017	7.719,06	7.719,06
Defensoria Pública	14640/2017	1502/2017	20/07/2017	357,58	357,58
Defensoria Pública	14018/2017	1508/2017	21/07/2017	100,00	100,00
Tribunal De Justiça Do Es	15104/2017	1557/2017	27/07/2017	500,00	500,00
Maria Eliza Cardoso Vaz L	15260/2017	1629/2017	02/08/2017	142,77	142,77
Joaquim Marcos Da Silva L	15255/2017	1631/2017	02/08/2017	142,77	142,77
Elisabete Serafim Da Silv	15251/2017	1632/2017	02/08/2017	142,77	142,77
Luiz Cesar Da Silva Lima	15247/2017	1634/2017	02/08/2017	142,77	142,77
Conceicao Aparecida De Ol	15287/2017	1636/2017	02/08/2017	1.095,43	1.095,43
Carla Cristina Ferraz Per	15295/2017	1637/2017	02/08/2017	445,03	445,03
Defensoria Pública	15275/2017	1647/2017	03/08/2017	353,59	353,59
Defensoria Pública	15264/2017	1648/2017	03/08/2017	332,13	332,13
Defensoria Pública	15284/2017	1649/2017	03/08/2017	200,00	200,00
Leonardo Amarilio De Oliv	16317/2017	1683/2017	10/08/2017	355,10	355,10
Tribunal De Justiça Do Es	16349/2017	1684/2017	10/08/2017	77,90	77,90
Defensoria Pública	14017/2017	1685/2017	10/08/2017	212,92	212,92
Defensoria Pública	16972/2017	1707/2017	21/08/2017	332,13	332,13
Tribunal De Justiça Do Es	20073/2017	1965/2017	06/09/2017	77,90	77,90
Aloysio Jose Maria Da Con	22336/2017	2030/2017	15/09/2017	1.000,00	1.000,00
Tribunal De Justiça Do Es	211136/2017	2074/2017	19/09/2017	1.147,88	1.147,88
Defensoria Pública	25696/2017	2356/2017	17/10/2017	300,00	300,00
Defensoria Pública	25712/2017	2357/2017	17/10/2017	212,92	212,92
Defensoria Pública	25660/2017	2358/2017	17/10/2017	212,92	212,92
Defensoria Pública	25701/2017	2359/2017	17/10/2017	338,06	338,06
Defensoria Pública	26993/2017	2533/2017	24/10/2017	221,42	221,42
Defensoria Pública	27372/2017	2573/2017	26/10/2017	319,39	319,39
Carla Cristina Ferraz Per	27377/2017	2582/2017	26/10/2017	331,39	331,39



Defensoria Pública	27537/2017	2592/2017	26/10/2017	225,37	225,37
Defensoria Pública	27543/2017	2593/2017	26/10/2017	374,66	374,66
Defensoria Pública	27541/2017	2594/2017	26/10/2017	377,39	377,39
Defensoria Pública	27545/2017	2595/2017	26/10/2017	212,92	212,92
Defensoria Pública	27540/2017	2596/2017	26/10/2017	100,00	100,00
Tribunal De Justiça Do Es	28384/2017	2696/2017	10/11/2017	127,04	127,04
Defensoria Pública	28651/2017	2772/2017	16/11/2017	55,35	55,35
Leonardo Amarilio De Oliv	29898/2017	3004/2017	01/12/2017	605,30	605,30
Tribunal De Justiça Do Es	31039/2017	3079/2017	15/12/2017	2.000,00	2.000,00
Marina De Azevedo Arouca	6283/2017	647/2017	04/04/2017	165,38	165,38
Caixa Econômica Federal	7484/2017	809/2017	26/04/2017	1.859,42	1.859,42
Caixa Econômica Federal	11710/2017	1156/2017	14/06/2017	180,00	180,00
Banco Do Brasil S/A	11705/2017	1160/2017	14/06/2017	15.883,91	15.883,91
Banco Do Brasil S/A	11704/2017	1161/2017	14/06/2017	4.874,71	4.874,71
Anthero De Oliveira Bened	13967/2016	1278/2017	29/06/2017	50,00	50,00
Marcio Fontes Da Silva	13644/2016	1280/2017	29/06/2017	50,00	50,00
Gilberto De Fatima Murat	13551/2016	1281/2017	29/06/2017	50,00	50,00
Anthero De Oliveira Bened	13718/2016	1282/2017	29/06/2017	50,00	50,00
Centro De Integração Empr	24143/2017	2329/2017	05/10/2017	5.056,20	5.056,20
Centro De Integração Empr	24143/2017	2531/2017	24/10/2017	79,32	79,32
Conselho Regional De Enge	30388/2017	3080/2017	15/12/2017	214,82	214,82
Telemar Norte Leste S/A	4754/2017	482/2017	16/03/2017	1.048,81	1.048,81
Simone Guimaraes Da Silva	18066/2016	1607/2017	31/07/2017	50,00	50,00
Simone Guimaraes Da Silva	16341/2016	1608/2017	31/07/2017	50,00	50,00
Seguradora Lider Do Conso	29685/2017	2958/2017	29/11/2017	93,21	93,21
Consortio Intermunicipal	9091/2017	1222/2017	23/06/2017	65.517,64	65.517,64
Joelma Celestino De Avila	7457/2017	858/2017	28/04/2017	140,00	140,00
Ps Solucoes E Comercio Lt	19138/2017	1921/2017	04/09/2017	3.660,00	3.660,00
Caixa Econômica Federal	1148/2017	193/2017	23/01/2017	800,00	800,00
Anatel/Fistel (Agência Na	11987/2017	1150/2017	14/06/2017	1.319,42	1.319,42
Levtop - Tecnologia Em Le	16483/2017	2571/2017	25/10/2017	4.545,00	4.545,00
Levtop - Tecnologia Em Le	16483/2017	2572/2017	25/10/2017	300,00	300,00
Jose Guilherme Medeiros D	4159/2017	563/2017	28/03/2017	701,00	701,00
Ass De Pais E Amigos Dos	2381/2017	38/2017	08/02/2017	36.500,00	36.500,00
Mercearia Andrade Pinto L	9266/2017	157/2017	16/05/2017	729,32	729,32
C. R. B. Comercio De Paes	8289/2017	160/2017	16/05/2017	1.741,08	1.741,08



Previ Valenca - Inst. Pre	8529/2017	179/2017	26/05/2017	556,44	556,44
Rodrigo Dos Santos	12244/2017	250/2017	29/06/2017	40,00	40,00
Max Andrey Barbosa Dos Sa	14453/2016	251/2017	29/06/2017	50,00	50,00
Nivea Periard Alves	12761/2017	253/2017	30/06/2017	40,00	40,00
Corpo De Bombeiros Milita	13298/2017	257/2017	10/07/2017	132,85	132,85
Ventura Alves De Souza Ne	13914/2017	275/2017	12/07/2017	40,00	40,00
Detran/Rj	3055/2017	285/2017	19/07/2017	3.756,26	3.756,26
Corpo De Bombeiros Milita	12750/2017	304/2017	31/07/2017	245,71	245,71
Contatto Engenharia E Con	9561/2017	52/2017	11/07/2017	31.734,13	31.734,13

Execução (2018)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Tribunal De Justiça Do Es	27607/2017	334/2018	17/01/2018	133,18	133,18
Jose Luiz Rodrigues Dos S	31525/2017	365/2018	18/01/2018	619,50	619,50
Tribunal De Justiça Do Es	15976/2017	366/2018	18/01/2018	412,52	412,52
Defensoria Pública	31528/2017	400/2018	22/01/2018	374,28	374,28
Tribunal De Justiça Do Es	25938/2017	449/2018	29/01/2018	367,02	367,02
Tribunal De Justiça Do Es	2572/2018	651/2018	08/02/2018	80,18	80,18
Tribunal De Justiça Do Es	2571/2018	655/2018	08/02/2018	80,18	80,18
Tribunal De Justiça Do Es	2314/2018	733/2018	16/02/2018	289,26	289,26
Tribunal De Justiça Do Es	2796/2018	751/2018	16/02/2018	137,09	137,09
Tribunal De Justiça Do Es	3022/2018	755/2018	19/02/2018	80,18	80,18
Tribunal De Justiça Do Es	3560/2018	854/2018	26/02/2018	80,18	80,18
Regina Segovia De Assis O	3662/2018	959/2018	01/03/2018	17.165,91	17.165,91
Defensoria Pública	4320/2018	1039/2018	12/03/2018	332,13	332,13
Tribunal De Justiça Do Es	5316/2018	1177/2018	20/03/2018	80,18	80,18
Ernesto Nachly De Barros	6217/2018	1484/2018	03/04/2018	50,00	50,00
Paulo Medeiros Da Rosa	848/2018	1668/2018	12/04/2018	40.949,43	40.949,43
Tribunal De Justiça Do Es	7712/2018	1899/2018	25/04/2018	80,18	80,18
Leonardo Amarilio De Oliv	8368/2018	1967/2018	03/05/2018	532,30	532,30
Leonardo Amarilio De Oliv	8399/2018	1972/2018	04/05/2018	589,31	589,31
Leonardo Amarilio De Oliv	8371/2018	1977/2018	04/05/2018	155,47	155,47
Defensoria Pública	17203/2016	2004/2018	07/05/2018	319,39	319,39
Antonia Moreira De Olivei	8800/2018	2005/2018	07/05/2018	19.568,29	19.568,29
Elisabete Pereira Vieira	8949/2018	2010/2018	08/05/2018	28.370,12	28.370,12
Jose Ricardo Bomfim	9087/2018	2015/2018	09/05/2018	8.337,09	8.337,09



Defensoria Pública	9261/2018	2057/2018	10/05/2018	235,72	235,72
Antonio Luiz Mendes	8665/2018	2068/2018	14/05/2018	23.393,91	23.393,91
Ana Paula Barbosa De Melo	9645/2018	2108/2018	16/05/2018	1.072,03	1.072,03
Jamili Avila Da Costa	9641/2018	2109/2018	16/05/2018	500,00	500,00
Wallace Matos Da Silva	8965/2018	2177/2018	17/05/2018	15.714,19	15.714,19
Defensoria Pública	9052/2018	2208/2018	21/05/2018	235,72	235,72
Tribunal De Justiça Do Es	10226/2018	2220/2018	23/05/2018	80,19	80,19
Tribunal De Justiça Do Es	10710/2018	2389/2018	30/05/2018	352,44	352,44
Fabio Dos Anjos Souza Bat	10402/2018	2391/2018	04/06/2018	300,00	300,00
Defensoria Pública	10931/2018	2394/2018	04/06/2018	200,00	200,00
Tribunal De Justiça Do Es	11071/2018	2418/2018	06/06/2018	300,71	300,71
Tribunal De Justiça Do Es	11072/2018	2424/2018	06/06/2018	151,18	151,18
Cejur Da Pge	12170/2018	2545/2018	18/06/2018	1.041,28	1.041,28
Tribunal De Justiça Do Es	12286/2018	2584/2018	21/06/2018	80,19	80,19
Jose Roberto Da Silva	29578/2017	2687/2018	28/06/2018	9.687,17	9.687,17
Tribunal De Justiça Do Es	12700/2018	2802/2018	04/07/2018	352,44	352,44
Tribunal De Justiça Do Es	12703/2018	2803/2018	04/07/2018	80,19	80,19
Marlene Guedes De Oliveir	13072/2018	2813/2018	05/07/2018	9.287,02	9.287,02
Defensoria Pública	13967/2018	2904/2018	16/07/2018	1.329,64	1.329,64
Sebastião José Conceição	13974/2018	2905/2018	16/07/2018	2.580,95	2.580,95
Defensoria Pública	13969/2018	2906/2018	16/07/2018	100,00	100,00
Defensoria Pública	14083/2018	2925/2018	17/07/2018	1.179,95	1.179,95
Ruy De Souza Lacerda	14080/2018	2946/2018	18/07/2018	5.500,00	5.500,00
Luiz Sergio Modesto	14767/2018	3051/2018	25/07/2018	497,80	497,80
Carla Cristina Ferraz Per	14766/2018	3052/2018	25/07/2018	843,69	843,69
Defensoria Pública	14970/2018	3074/2018	30/07/2018	100,00	100,00
Sebastião José Conceição	14947/2018	3075/2018	27/07/2018	173,51	173,51
Defensoria Pública	14967/2018	3076/2018	30/07/2018	353,98	353,98
Leonardo Amarilio De Oliv	14963/2018	3078/2018	30/07/2018	1.971,16	1.971,16
Leonardo Amarilio De Oliv	14957/2018	3079/2018	30/07/2018	1.903,07	1.903,07
Sebastião José Conceição	14942/2018	3080/2018	30/07/2018	1.314,73	1.314,73
Carla Cristina Ferraz Per	14948/2018	3081/2018	30/07/2018	300,00	300,00
Defensoria Pública	15217/2018	3245/2018	02/08/2018	360,04	360,04
Fabio Dos Anjos Souza Bat	14955/2018	3264/2018	07/08/2018	670,89	670,89
Defensoria Pública	14969/2018	3267/2018	07/08/2018	100,00	100,00
Defensoria Pública	14065/2018	3269/2018	07/08/2018	100,00	100,00



Defensoria Pública	16038/2018	3295/2018	09/08/2018	235,99	235,99
Banco Do Brasil S/A	16337/2018	3358/2018	17/08/2018	3.008,55	3.008,55
Tribunal De Justiça Do Es	17102/2018	3439/2018	27/08/2018	432,63	432,63
Cartorio Do 3º Ofício	17102/2018	3440/2018	27/08/2018	178,59	178,59
Andreia Romeiro Esteves	15801/2018	3753/2018	19/09/2018	4.480,81	4.480,81
Defensoria Pública	20394/2018	4111/2018	15/10/2018	235,72	235,72
Michelle Magalhaes	19812/2018	4187/2018	19/10/2018	300,00	300,00
Espolio De Deise Ramos Me	17301/2018	4195/2018	22/10/2018	2.229,25	2.229,25
Jose Luiz Rodrigues Dos S	17301/2018	4196/2018	22/10/2018	22.070,82	22.070,82
Defensoria Pública	21111/2018	4234/2018	24/10/2018	353,59	353,59
Antonia Moreira De Olivei	21214/2018	4267/2018	29/10/2018	2.299,17	2.299,17
Caixa Econômica Federal	21214/2018	4269/2018	29/10/2018	199,92	199,92
Paulo Cesar De Mello	9647/2018	4272/2018	30/10/2018	5.474,25	5.474,25
Carla Cristina Ferraz Per	21653/2018	4281/2018	31/10/2018	1.077,51	1.077,51
Isabel Nogueira Santos	17301/2018	4383/2018	31/10/2018	28.620,00	28.620,00
Defensoria Pública	16033/2018	4452/2018	05/11/2018	319,39	319,39
Leonardo Amarilio De Oliv	22688/2018	4549/2018	13/11/2018	1.971,16	1.971,16
Defensoria Pública	22692/2018	4551/2018	13/11/2018	332,13	332,13
Fabio Dos Anjos Souza Bat	22694/2018	4554/2018	13/11/2018	843,69	843,69
Tribunal De Justiça Do Es	23052/2018	4588/2018	22/11/2018	80,19	80,19
Aidil Martins Costa Da Si	22616/2018	4589/2018	22/11/2018	766,25	766,25
Diego Castro Da Costa	23155/2018	4615/2018	22/11/2018	3.715,13	3.715,13
Luiz Felipe Antonio Santi	23161/2018	4619/2018	23/11/2018	4.381,56	4.381,56
Tribunal De Justiça Do Es	23051/2018	4620/2018	22/11/2018	80,19	80,19
Tribunal De Justiça Do Es	23875/2018	4821/2018	04/12/2018	160,38	160,38
Defensoria Pública	24201/2018	4906/2018	10/12/2018	55,35	55,35
Defensoria Pública	24204/2018	4919/2018	11/12/2018	55,35	55,35
Defensoria Pública	24205/2018	4921/2018	11/12/2018	1.065,82	1.065,82
Sebastião José Conceição	24215/2018	4926/2018	11/12/2018	302,34	302,34
Defensoria Pública	24214/2018	4936/2018	12/12/2018	235,99	235,99
Defensoria Pública	24206/2018	4937/2018	13/12/2018	106,58	106,58
Defensoria Pública	24015/2018	4938/2018	12/12/2018	221,42	221,42
Defensoria Pública	24208/2018	4944/2018	13/12/2018	106,58	106,58
Banco Do Brasil S/A	14166/2018	5015/2018	21/12/2018	24.667,55	24.667,55
Milton Donizete Silva	3231/2018	1127/2018	13/03/2018	40,00	40,00
Milton Donizete Silva	2768/2018	1128/2018	13/03/2018	40,00	40,00



Goncalo Fernandes Da Silv	2769/2018	1147/2018	16/03/2018	40,00	40,00
Goncalo Fernandes Da Silv	2769/2018	1148/2018	16/03/2018	85,00	85,00
Conselho Regional De Farm	19841/2018	4020/2018	03/10/2018	5.014,69	5.014,69
Alexandre Silva Gonçalves	23547/2018	4770/2018	29/11/2018	22,50	22,50
Ibam Instituto Brasileiro	23385/2017	338/2018	17/01/2018	7.900,00	7.900,00
Banco Do Brasil S/A	1616/2018	429/2018	25/01/2018	66,86	66,86
P Cesar Moreira Me	16740/2018	3828/2018	26/09/2018	132,22	132,22
Banco Do Brasil S/A	19609/2018	4184/2018	19/10/2018	539,85	539,85
Empresa De Obras Públicas	5797/2018	1455/2018	28/03/2018	2.015,48	2.015,48
Maria Da Gloria Figueired	11875/2018	2525/2018	15/06/2018	210,00	210,00
Maria Da Gloria Figueired	11875/2018	3404/2018	23/08/2018	210,00	210,00
M.J.A Comercio Atacadista	3032/2018	939/2018	01/03/2018	459,00	459,00
Almeida Mancebo Mercadinh	3030/2018	1002/2018	08/03/2018	32.707,36	32.707,36
Morelli De Souza Hortifru	3034/2018	1021/2018	09/03/2018	6.200,57	6.200,57
Morelli De Souza Hortifru	3034/2018	1024/2018	09/03/2018	5.855,92	5.855,92
Morelli De Souza Hortifru	3034/2018	1027/2018	09/03/2018	3.151,19	3.151,19
Distribuidora Senra Ltda-	2992/2018	1058/2018	12/03/2018	95,79	95,79
Alessandra Maria De Souza	9124/2018	2049/2018	10/05/2018	50,00	50,00
Alessandra Maria De Souza	9124/2018	2050/2018	10/05/2018	50,00	50,00
Marianne Elena Da Silva	12387/2018	2592/2018	21/06/2018	50,00	50,00
Marianne Elena Da Silva	12387/2018	2593/2018	21/06/2018	50,00	50,00
Marta Cirene Lima	15426/2018	3249/2018	03/08/2018	50,00	50,00
Araci Correa Cardoso	15718/2018	3282/2018	08/08/2018	50,00	50,00
Corpo De Bombeiros Milita	18995/2018	4066/2018	05/10/2018	2.600,00	2.600,00
Valeria Cristina De Olive	22234/2018	4508/2018	07/11/2018	50,00	50,00
Patricia Nazare De Assunc	22235/2018	4509/2018	07/11/2018	50,00	50,00
Paulo Sergio Gomes Da Gra	24754/2018	4939/2018	13/12/2018	50,00	50,00
Paulo Sergio Gomes Da Gra	24754/2018	4942/2018	13/12/2018	50,00	50,00
Paulo Sergio Gomes Da Gra	24754/2018	4943/2018	13/12/2018	50,00	50,00
Jose Geraldo Barbosa Chav	18320/2018	4084/2018	05/10/2018	50,00	50,00
Amanbella Comercio De Ali	7934/2018	229/2018	24/04/2018	840,71	840,71
Jorge Rogerio	16080/2018	419/2018	13/08/2018	40,00	40,00
Jorge Rogerio	16080/2018	420/2018	13/08/2018	40,00	40,00
Jorge Rogerio	16080/2018	421/2018	13/08/2018	40,00	40,00
Jorge Rogerio	16080/2018	422/2018	13/08/2018	40,00	40,00
Andre Dos Santos Rocha	17355/2018	479/2018	13/09/2018	50,00	50,00



Fabrine Dos Reis Bastos	17357/2018	524/2018	18/10/2018	50,00	50,00
Diones Ferreira Da Silva	17354/2018	537/2018	24/10/2018	50,00	50,00
Alvanir Rimulo Gonçalves	24550/2018	601/2018	11/12/2018	50,00	50,00
Alvanir Rimulo Gonçalves	24550/2018	602/2018	11/12/2018	50,00	50,00

Execução (2019)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1813/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1818/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1819/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1820/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1821/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	8681/2019	1822/2019	24/04/2019	40,00	40,00
Agencia O Globo Servicos	10605/2019	2237/2019	17/05/2019	1.980,00	1.980,00
Defensoria Pública	25528/2018	208/2019	17/01/2019	1.512,65	1.512,65
Tribunal De Justiça Do Es	896/2019	255/2019	22/01/2019	83,28	83,28
Tribunal De Justiça Do Es	1346/2019	278/2019	22/01/2019	166,57	166,57
Tribunal De Justiça Do Es	765/2019	286/2019	22/01/2019	83,28	83,28
Defensoria Pública	1391/2019	333/2019	22/01/2019	1.065,82	1.065,82
Defensoria Pública	1396/2019	335/2019	22/01/2019	100,00	100,00
Espolio De Ronildo Silva	1392/2019	509/2019	29/01/2019	517,73	517,73
Cicero Antonio De Deus Av	21658/2018	615/2019	31/01/2019	340,93	340,93
Defensoria Pública	2269/2019	703/2019	08/02/2019	1.065,82	1.065,82
Tribunal De Justiça Do Es	2336/2019	704/2019	08/02/2019	83,28	83,28
Maria Christina Duarte	16764/2018	822/2019	18/02/2019	1.441,32	1.441,32
Defensoria Pública	2518/2019	1049/2019	27/02/2019	294,99	294,99
Defensoria Pública	2418/2019	1051/2019	27/02/2019	374,26	374,26
Defensoria Pública	2485/2019	1053/2019	27/02/2019	332,13	332,13
Defensoria Pública	4340/2019	1066/2019	01/03/2019	300,00	300,00
Defensoria Pública	3814/2019	1068/2019	01/03/2019	106,58	106,58
Defensoria Pública	4343/2019	1071/2019	01/03/2019	1.000,00	1.000,00
Defensoria Pública	4365/2019	1075/2019	01/03/2019	106,58	106,58
Fabio Dos Anjos Souza Bat	4357/2019	1076/2019	01/03/2019	387,31	387,31
Defensoria Pública	4172/2019	1077/2019	01/03/2019	106,58	106,58
Defensoria Pública	4345/2019	1083/2019	01/03/2019	1.179,95	1.179,95
Danielle Cruz Torres Soar	4753/2019	1320/2019	25/03/2019	558,26	558,26



Tribunal De Justiça Do Es	6684/2019	1644/2019	29/03/2019	544,47	544,47
Tribunal De Justiça Do Es	7150/2019	1686/2019	05/04/2019	83,29	83,29
Aidil Martins Costa Da Si	9058/2019	2115/2019	08/05/2019	860,95	860,95
Defensoria Pública	10355/2019	2161/2019	09/05/2019	374,26	374,26
Defensoria Pública	10366/2019	2162/2019	13/05/2019	294,99	294,99
Antonio Marcus Ermida	10302/2019	2163/2019	13/05/2019	332,39	332,39
Defensoria Pública	4745/2019	2181/2019	14/05/2019	398,89	398,89
Sebastião José Conceição	10697/2019	2239/2019	17/05/2019	1.310,83	1.310,83
Danielle Cruz Torres Soar	9504/2019	2241/2019	17/05/2019	506,08	506,08
Jaqueline Magalhaes Dos S	17528/2019	3489/2019	07/08/2019	50,00	50,00
Jaqueline Magalhaes Dos S	17528/2019	3490/2019	07/08/2019	40,00	40,00
Julio Cesar Nogueira Ramo	19016/2019	3660/2019	26/08/2019	41,69	41,69
Fabio Dos Anjos Souza Bat	14324/2019	3851/2019	30/08/2019	694,00	694,00
Taísa Soares Pacheco Mara	21047/2019	4010/2019	16/09/2019	50,00	50,00
Tribunal De Justiça Do Es	22665/2019	4338/2019	08/10/2019	41,64	41,64
Antonio Marcus Ermida	10302/2019	4644/2019	30/10/2019	5,83	5,83
Tribunal De Justiça Do Es	25617/2019	5117/2019	29/11/2019	83,28	83,28
Tribunal De Justiça Do Es	25615/2019	5118/2019	29/11/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	26128/2019	5119/2019	29/11/2019	83,29	83,29
Carla Cristina Ferraz Per	27295/2019	5154/2019	29/11/2019	300,00	300,00
Maira Neuraüter	28918/2019	5189/2019	06/12/2019	50,00	50,00
Tribunal De Justiça Do Es	29320/2019	5196/2019	09/12/2019	2.170,95	2.170,95
Tribunal De Justiça Do Es	29321/2019	5197/2019	09/12/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	28735/2019	5208/2019	09/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	25616/2019	5238/2019	09/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	16781/2019	5291/2019	10/12/2019	1.513,94	1.513,94
Tribunal De Justiça Do Es	20749/2019	5294/2019	10/12/2019	451,95	451,95
Tribunal De Justiça Do Es	20956/2019	5296/2019	10/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	15431/2019	5297/2019	10/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	13786/2019	5299/2019	10/12/2019	227,08	227,08
Tribunal De Justiça Do Es	22670/2019	5300/2019	10/12/2019	263,15	263,15
Tribunal De Justiça Do Es	22664/2019	5302/2019	10/12/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	19676/2019	5303/2019	10/12/2019	995,36	995,36
Tribunal De Justiça Do Es	25144/2019	5307/2019	10/12/2019	773,61	773,61
Tribunal De Justiça Do Es	25614/2019	5308/2019	10/12/2019	414,16	414,16
Tribunal De Justiça Do Es	29858/2019	5348/2019	13/12/2019	90,70	90,70



Tribunal De Justiça Do Es	29849/2019	5349/2019	13/12/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	29850/2019	5355/2019	13/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	29859/2019	5356/2019	13/12/2019	41,64	41,64
Tribunal De Justiça Do Es	29854/2019	5357/2019	13/12/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	29852/2019	5359/2019	13/12/2019	83,28	83,28
Tribunal De Justiça Do Es	29855/2019	5362/2019	13/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	29857/2019	5364/2019	13/12/2019	166,58	166,58
Tribunal De Justiça Do Es	29851/2019	5375/2019	16/12/2019	217,69	217,69
Tribunal De Justiça Do Es	29877/2019	5376/2019	16/12/2019	329,17	329,17
Tribunal De Justiça Do Es	30390/2019	5419/2019	20/12/2019	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	30387/2019	5421/2019	20/12/2019	411,78	411,78
Victor Emmanuel Couto	4989/2019	1272/2019	20/03/2019	2.000,00	2.000,00
Fundo De Previ Do Muni De	5820/2019	1816/2019	24/04/2019	575,38	575,38
Caixa Econômica Federal	11710/2017	346/2019	22/01/2019	180,00	180,00
Procuradoria Geral Do Est	3664/2019	1085/2019	01/03/2019	5.581,42	5.581,42
Rodrigues & Cunha Transpo	8063/2019	1754/2019	15/04/2019	4.115,89	4.115,89
Amauri Duarte Gomes	25525/2019	4703/2019	31/10/2019	50,00	50,00
Erick Giovanni De Melo Co	27984/2019	5124/2019	29/11/2019	50,00	50,00
Matheus Theodoro Joaquim	1699/2018	438/2019	22/01/2019	480,00	480,00
Maria Aparecida De Jesus	076/2019	2234/2019	15/05/2019	799,90	799,90
Celise Barbosa Dos Santos	10603/2019	2300/2019	24/05/2019	50,00	50,00
Scarlát Santos De Carvalh	20026/2019	3969/2019	11/09/2019	160,00	160,00
Karina Generoso Ribeiro D	25064/2019	4720/2019	31/10/2019	2.100,00	2.100,00
Karina Generoso Ribeiro D	25064/2019	4722/2019	31/10/2019	900,00	900,00
Maria Angelica Da Silva	27087/2019	4899/2019	19/11/2019	50,00	50,00
Jaqueline Cristina Gomes	27261/2019	4907/2019	19/11/2019	50,00	50,00
Rosana Rodrigues Luiz	4157/2019	964/2019	22/02/2019	480,00	480,00
Jose Luis Da Silva Vilela	15124/19-4721	3135/2019	15/07/2019	356,00	356,00
Luciano De Almeida Da Sil	29787/2019	5404/2019	17/12/2019	50,00	50,00
Luciano De Almeida Da Sil	29793/2019	5405/2019	17/12/2019	50,00	50,00
Luzia Helena Ambrosio Fir	21602/19-8021	4159/2019	27/09/2019	2.328,00	2.328,00
Dalmo Dos Santos Diniz	24491/2019	4419/2019	15/10/2019	50,00	50,00
Manoel Benedito Domingos	24706/2019	4539/2019	22/10/2019	40,00	40,00
Manoel Benedito Domingos	24706/2019	4540/2019	22/10/2019	40,00	40,00
Mauricio Sipriano De Oliv	27950/2019	4967/2019	27/11/2019	50,00	50,00
Mauricio Sipriano De Oliv	27950/2019	4969/2019	27/11/2019	50,00	50,00



Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4975/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4976/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4977/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4978/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4979/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4980/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Sidney Barbosa Lima	27940/2019	4981/2019	27/11/2019	40,00	40,00
Mauricio Sipriano De Oliv	28810/2019	5175/2019	05/12/2019	50,00	50,00
Mauricio Cesar Ferreira T	29343/2019	5198/2019	09/12/2019	50,00	50,00
Esporte Clube Benfica	660/2019	3382/2019	29/07/2019	264,92	264,92
Esporte Clube Benfica	660/2019	5417/2019	19/12/2019	1.335,08	1.335,08
Alexandre Ferreira Gualbe	10501/2019	408/2019	29/08/2019	452,82	452,82
Alexandre Ferreira Gualbe	10501/2019	418/2019	04/09/2019	452,82	452,82

Execução (2020)

Credor	Processo	Empenho	Emissão	Liquidados	Geral
Tank Metalurgica Ltda	15552/2020	4264/2020	09/10/2020	6.065,00	6.065,00
Tribunal De Justiça Do Es	1090/2020	407/2020	17/01/2020	173,09	173,09
Tribunal De Justiça Do Es	1064/2020	408/2020	17/01/2020	173,09	173,09
Tribunal De Justiça Do Es	1049/2020	413/2020	17/01/2020	86,54	86,54
Tribunal De Justiça Do Es	1048/2020	504/2020	21/01/2020	167,98	167,98
Tribunal De Justiça Do Es	1644/2020	738/2020	29/01/2020	86,54	86,54
Tribunal De Justiça Do Es	1833/2020	1004/2020	10/02/2020	86,55	86,55
Tribunal De Justiça Do Es	2222/2020	1006/2020	10/02/2020	16,11	16,11
Tribunal De Justiça Do Es	2226/2020	1020/2020	10/02/2020	3,26	3,26
Tribunal De Justiça Do Es	28132/2019	1108/2020	12/02/2020	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	28122/2019	1109/2020	12/02/2020	83,29	83,29
Tribunal De Justiça Do Es	26129/2019	1124/2020	12/02/2020	166,58	166,58
Banco Do Brasil S/A	2089/2020	1143/2020	13/02/2020	1.910,86	1.910,86
Miguel Marco Pierre Torza	4750/2019	1181/2020	18/02/2020	8.339,30	8.339,30
Edna De Mello	4217/2020	1456/2020	04/03/2020	1.576,93	1.576,93
Joel Fabio Vidal Rogerio	4148/2020	1567/2020	11/03/2020	5.161,22	5.161,22
Tribunal De Justiça Do Es	1089/2020	1568/2020	12/03/2020	94,24	94,24
Tribunal De Justiça Do Es	6799/2020	2233/2020	04/05/2020	35.370,00	35.370,00
Tribunal De Justiça Do Es	5468/2020	3421/2020	31/07/2020	173,10	173,10
Tribunal De Justiça Do Es	16225/2020	4382/2020	22/10/2020	86,55	86,55



Raphael Leal Neves	18825/2020	5238/2020	14/12/2020	938,05	938,05
Janaina Siqueira Paes	19688/2020	5288/2020	15/12/2020	2.311,06	2.311,06
Carlos Antonio Ferreira	15781/2020	5517/2020	28/12/2020	1.230,09	1.230,09
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5242/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5245/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5246/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5247/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5248/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Giovani De Souza Alves	19314/2020	5249/2020	14/12/2020	40,00	40,00
Fundo De Previ Do Muni De	2214/2020	762/2020	31/01/2020	599,38	599,38
Julio Cesar De Lima Silva	50/2020	150/2020	10/01/2020	50,00	50,00
Maira Neurauder	30123/2019	166/2020	10/01/2020	50,00	50,00
Igor De Azevedo Xavier Sa	30607/2019	168/2020	10/01/2020	50,00	50,00
R J Fernandes Serviços Am	24842/2019	217/2020	10/01/2020	2.565,40	2.565,40
Ministerio Da Fazenda/Sec	27482/2019	239/2020	10/01/2020	7.327,17	7.327,17
R J Fernandes Serviços Am	24844/2019	299/2020	15/01/2020	6.821,83	6.821,83
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	903/2020	05/02/2020	1.105,28	1.105,28
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	905/2020	05/02/2020	785,61	785,61
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	906/2020	05/02/2020	544,99	544,99
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	907/2020	05/02/2020	541,71	541,71
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	909/2020	05/02/2020	541,71	541,71
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	910/2020	05/02/2020	2.022,84	2.022,84
Secretaria De Desenvolvim	28837/2019	911/2020	05/02/2020	3.289,48	3.289,48
Manoel Benedito Domingos	24706/2019	1082/2020	12/02/2020	40,00	40,00
Manoel Benedito Domingos	24706/2019	1083/2020	12/02/2020	50,00	50,00
Tribunal De Justiça Do Es	29856/2019	1123/2020	12/02/2020	161,66	161,66
Jose Carlos Fraga	3773/2020	1360/2020	28/02/2020	40,00	40,00
Espolio De Robert Tabet	22379/2017	2679/2020	26/05/2020	42.629,61	42.629,61
Charles Fabiano Da Costa	12043/2020	3522/2020	10/08/2020	30,00	30,00
Maria Izolina Osorio Camp	12042/2020	3523/2020	10/08/2020	30,00	30,00
Conselho Regional De Farm	17472/2020	5300/2020	17/12/2020	2.920,60	2.920,60
Orminda De Fatima Bernard	2839/2020	1075/2020	12/02/2020	50,00	50,00
Ana Maria Da Silva Gobbi	3245/2020	1154/2020	14/02/2020	50,00	50,00
Heloiza Helena Marchioro	3244/2020	1155/2020	14/02/2020	50,00	50,00
Ozaira Almeida Da Silva D	3234/2020	1172/2020	17/02/2020	50,00	50,00
Previ Valenca - Inst. Pre	4819/2020	1577/2020	12/03/2020	10.882,58	10.882,58

Previ Valenca - Inst. Pre	6020/2020	1938/2020	07/04/2020	12.833,44	12.833,44
Previ Valenca - Inst. Pre	6859/2020	2208/2020	04/05/2020	13.023,17	13.023,17
Irmandade Da Santa Casa D	5903/2020	2733/2020	03/06/2020	93.379,26	93.379,26
Mattos & Portugal Benefic	16706/2020	4593/2020	04/11/2020	2.467,26	2.467,26
Thiago De Souza Cerqueira	4699/2020	1549/2020	11/03/2020	40,00	40,00
Nilo Sergio Dos Santos Gu	1935/2020	945/2020	05/02/2020	40,00	40,00
Nilson Da Silva	12166/2020	3560/2020	12/08/2020	40,00	40,00
Agape Comercio De Relogio	12063/20-759	3814/2020	31/08/2020	582,18	582,18
Rodrigo Modesto Mendes Do	16426/2020	4479/2020	27/10/2020	650,00	650,00
Sidney Barbosa Lima	16429/2020	4502/2020	28/10/2020	40,00	40,00
Carlos Roberto De Oliveir	17139/2020	4610/2020	05/11/2020	40,00	40,00
Julio Cesar De Lima Silva	18196/2020	4945/2020	24/11/2020	40,00	40,00
Lucas Pacheco Medeiros 15	16766/20-8827	4966/2020	25/11/2020	976,25	976,25
E. Serv Comunicacao Ltda	10998/20-8314	401/2020	02/09/2020	65,00	65,00
Morelli De Souza Hortifru	13800/2020	416/2020	11/09/2020	76,66	76,66
Amanbella Comercio De Ali	13431/2020	419/2020	11/09/2020	1.629,11	1.629,11
S.O. Do Brasil Telecomuni	14942/2020	483/2020	19/10/2020	119,90	119,90
Telemar Norte Leste S/A	15305/2020	484/2020	19/10/2020	2.200,00	2.200,00
Telemar Norte Leste S/A	15305/2020	485/2020	19/10/2020	52,35	52,35
Light Serv De Eletrec S/A	10747/2020	537/2020	25/11/2020	116,40	116,40

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença





PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 004/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 011/SME/2026		
Motorista de Transporte Escolar/Negros e Pardos		
Classificação	Nome	Resultado
41º	HENRY MENEZES DE CARVALHO	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 003/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 015/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais		
Classificação	Nome	Resultado
42º	WALLACE DOS SANTOS NACARATI	DESCCLASSIFICADO
43º	DANILO COSTA MOREIRA	DESCCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 003/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 016/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
44º	MARCO ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA	26/06/2026-6ªf	10h	SME
45º	MARIA CRISTINA ÁVILA FURTADO	26/06/2026-6ªf	10h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 7.1, do Edital nº 003/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 003/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 016/PMV/2026				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) RG – Registro Geral de Identidade;				



b) PIS/PASEP ou declaração conforme ANEXO VI;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
e) Certidão de nascimento dos dependentes menores;
f) Comprovante de residência, datado há menos de 03 (três) meses;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
i) Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (ANEXO IV);
j) Declaração devidamente preenchida de bens (ANEXO V);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VI);
l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital .
m) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição;
n) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, quando declarado na Ficha de Inscrição/Currículo.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 039/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
276º	ELISANGELA CLAUDETE DE SOUSA FERNANDES DA SILVA	APROVADA
277º	ANA PAULA ALMADA RODEGHERI	APROVADA
Monitor de Creche		
Classificação	Nome	Resultado
149ª	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO	APROVADA
Professor II		
Classificação	Nome	Resultado
352º	MYLENA GONÇALVES DA SILVA	APROVADA
Professor I - Educação Física		
Classificação	Nome	Resultado
24º	LUIZ GUSTAVO CORRÊA BASTOS	APROVADO
Professor I - Geografia		
Classificação	Nome	Resultado
20º	LUCIMAR DE PAULA LACERDA	DESISTENTE



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 040/SME/2026				
Professor I - Geografia				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
21º	MARCIA DAS DORES DE PAULA LEOCADIO	26/06/2026-6ªf	9h30min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Monitor de Creche				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
150º	MARISTELA DA SILVA	26/06/2026-6ªf	9h45min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 040/PMV/2026				
DA CONVOCAÇÃO				
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:				
a) Certidão de nascimento ou casamento;				
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;				
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;				
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;				
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;				
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;				
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;				
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;				
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.				
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);				
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.				
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.				
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);				
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.				
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.				



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/2026 ao Contrato Administrativo nº 2960623/2021

Processo Administrativo nº 381/2026

Contratante: Câmara Municipal de Valença/RJ – CNPJ nº 39.756.648/0001-28

Contratada: Unimed Marques de Valença Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. – CNPJ/MF nº 00.368.318/0001-20

Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 2960623/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, diagnóstico e terapia aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Valença/RJ, bem como aplicação do reajuste contratual previsto.

Prazo: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Valor mensal: R\$ 11.913,58 (onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Valor global: R\$ 142.962,96 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Reajuste: 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme previsão contratual, documentação apresentada pela contratada e memória de cálculo constante dos autos.

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, c/c §4º, e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valença/RJ, 19 de junho de 2026.

Eduardo Lima Santana de Ávila

Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.960/2026

18 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 51

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 8.886/2025 - PMAE Componente Cirurgia (36000716665202500)	10.302.0029.1138	33.90.39.00.00.00	1600	500.000,00
				Total	500.000,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais conforme Portaria GM/MS nº 8.886/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **24/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO



LEI N.º 3.961/2026
18 de junho de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 52

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 9.392/2025 - Incremento Atenção Especializada (36000721528202500)	10.302.0031.1139	33.90.39.00.00.00	1600	500.000,00
				Total	500.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais conforme Portaria GM/MS nº 9.392/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **24/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.962/2026
18 de junho de 2026
Autoria Poder Executivo – Mensagem 53

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 682.171,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 682.171,15 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi	10.302.0029.1156	33.90.39.00.00.00	1600	627.870,16
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Gustavo Monteiro Junio	10.302.0029.1157	33.90.39.00.00.00	1600	30.095,46
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Hospital Santa Isabel	10.302.0029.1158	33.90.39.00.00.00	1600	21.830,77
03.01	Portaria GM/MS nº 9.760/25 - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença	10.302.0029.1159	33.90.39.00.00.00	1600	2.374,76
				Total	682.171,15

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo



de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a estados, Distrito Federal e municípios, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialista, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA

PRESIDENTE

TIAGO RIBEIRO MACGREGOR

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA

1º SECRETÁRIO

FABRÍCIO SILVA MACHADO

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **24/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA

PREFEITO

LEI N.º 3.970/2026

23 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 49

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Valença e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Valença — PMSB, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Valença e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput atualiza o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 2.395, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico observou processo participativo, informado e transparente, nos termos do art. 19, *caput*, § 4º e § 5º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, do art. 26, *caput* e § 1º, do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 2025.

§ 1º Em cumprimento à exigência de realização de, no mínimo, duas audiências públicas, foram realizadas 2 (duas) Audiências Públicas, convocadas pelo Edital nº 01/2026/SMPG, com ampla divulgação prévia e com transmissão ao vivo e de acesso livre e gratuito pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Valença, observados os seguintes dados:

I – 1ª Audiência Pública, realizada em 20 de maio de 2026;

II – 2ª Audiência Pública, realizada em 28 de maio de 2026.

§ 2º A realização das audiências em formato virtual, com pontos de apoio presencial assistido, observou os princípios da publicidade, da participação social e da eficiência administrativa que regem a legislação de saneamento básico, bem como as disposições da Lei Orgânica do Município de Valença, assegurados a ampla acessibilidade e o registro audiovisual integral das sessões para fins de transparência e controle social.

§ 3º Para garantia de ampla acessibilidade e da participação de munícipes que não dispusessem de acesso à internet ou a dispositivos eletrônicos, inclusive os residentes em áreas rurais e nos distritos, foram disponibilizados Pontos de Apoio Presencial Assistido, com servidores designados, nas localidades de Santa Isabel do Rio Preto, Barão de Juparanã, Conservatória, Parapeúna, Pentagna e na Sede (Centro), assegurada prioridade de atendimento a pessoas idosas, com deficiência, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 2000, e da Lei Federal nº 13.146, de 2015.

§ 4º Foram assegurados aos interessados os canais de manifestação escrita e de manifestação oral, mediante credenciamento eletrônico prévio, com a versão revisada do PMSB e a documentação correlata disponibilizadas previamente em meio eletrônico de fácil acesso no sítio oficial da Prefeitura, observados os princípios da publicidade, da participação social e da isonomia no tratamento das contribuições.

Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico constitui o instrumento de planejamento e gestão dos serviços públicos de saneamento básico do Município, de observância obrigatória pela Administração Pública municipal e pelos prestadores dos serviços, abrangendo:

I – abastecimento de água potável;

II – esgotamento sanitário;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 4º Integra esta Lei, como Anexo Único, o documento técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico, contendo o diagnóstico da situação dos serviços, os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso, os programas, projetos e ações necessários ao seu alcance, as respectivas fontes de financiamento, os indicadores de desempenho e os mecanismos de avaliação e de controle social.



Art. 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, observadas as metas de atendimento estabelecidas na legislação federal e no Anexo Único desta Lei, em especial o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com abastecimento de água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgoto sanitário até 31 de dezembro de 2033.

Art. 6º A implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico competem ao Poder Executivo, por meio dos órgãos e entidades responsáveis, observadas as respectivas atribuições legais e os indicadores de desempenho definidos no Anexo Único.

Art. 7º As ações, os programas, os projetos e os investimentos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico deverão observar as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como guardar compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 8º Fica assegurada a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, observadas a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de mecanismos de subsídios e de tarifa social às famílias em situação de vulnerabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisado periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, assegurada, em todas as etapas do processo de revisão, a ampla publicidade e a participação da sociedade civil por meio de mecanismos de controle social, na forma da legislação federal vigente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá expedir os atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **23/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO

LEI N.º 3.971/2026
23 de junho de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 54

Dispõe sobre o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes da revisão geral anual de que trata a Lei Delegada nº 31/2025 aos servidores efetivos do Município de Valença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes da revisão geral anual concedida pela Lei Delegada nº 31/2025, cujos efeitos financeiros passaram a vigorar a partir de janeiro de 2026.

§ 1º. As diferenças remuneratórias referidas no caput correspondem ao período de maio a dezembro de 2025 e são devidas aos servidores efetivos do Município de Valença, estendendo-se aos empregados públicos, aposentados e pensionistas que façam jus à paridade e integralidade.

§ 2º. O disposto nesta Lei não se aplica aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão.

Art. 2º. Ficam reiterados e mantidos todos os termos, critérios de cálculo e percentuais fixados pela Lei Delegada nº 31, de dezembro de 2025, para fins de apuração dos valores retroativos devidos aos servidores e beneficiários de que trata esta Lei.

Art. 3º. O pagamento do passivo financeiro acumulado no período mencionado no § 1º do art. 1º será realizado em 02 (duas) parcelas sucessivas, sendo a primeira na folha de pagamento do mês de junho de 2026 e a segunda na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA **TIAGO RIBEIRO MACGREGOR**
PRESIDENTE VICE - PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA **FABRÍCIO SILVA MACHADO**
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** o presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **23/06/2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
PREFEITO